

Nota Técnica nº 26/2019/CCONT/COGEF/SAF  
Documento nº 02500.032084/2019-53

Em 14 de maio de 2019.

Ao Coordenador Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil  
Assunto: **Contrato de Gestão nº 14/ANA/2004. Associação Pró-Gestão da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP). Demonstrações contábeis e financeiras do exercício findo de 2018.**

Referência: 02501.000705/2019-20

### **Objetivo e abrangência dos trabalhos**

---

1. Visa o presente Relatório o cumprimento do estabelecido no art. 10 da Resolução nº 15, de 11 de março de 2019, da Agência Nacional de Águas – ANA, que atribui à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas – SAF a competência de emitir parecer contábil-financeiro sobre o Relatório Anual de Contas das Entidades Delegatárias das funções de Agências de Águas.
2. Informa-se que em função da edição da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, a qual estabelece procedimentos e rotinas para avaliação da Prestação de Contas Anual das Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água, ser posterior à apresentação pela Entidade Delegatária do Relatório Anual de Contas, por se tratar de prestação de contas relativa ao exercício anterior, esta Coordenação-Geral terá o normativo apenas como referência e apontará eventuais distorções para fins de registro, entendendo, no entanto, que tais apontamentos quando não comprometerem a certificação contábil-financeira, que estes serão de cumprimento obrigatório somente para a prestação de contas do exercício de 2019.
3. Registradas estas preliminares, ressalta-se que o presente Relatório trata dos resultados dos exames realizados nas demonstrações contábeis e financeiras apresentadas pela Associação Pró-Gestão da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, correspondentes ao exercício findo de 2018, relativo ao Contrato de Gestão nº 14/ANA/2004, enviado por intermédio da Carta nº 068/2019/DI-AGEVAP, de 15 de fevereiro de 2019, Documento nº 02500.009580/2019-11, e Carta nº 116/2019/DI-AGEVAP, de 15 de março de 2019, Documento nº 02500.015705/2019-34, cujos documentos deram origem ao Processo nº 02501.000705/2019-20.
4. O escopo, extensão e abrangência dos testes e procedimentos de avaliações adotados por esta Coordenação-Geral objetiva a verificação da continuidade e comparação das informações apresentadas com às correspondentes do exercício anterior, em todos os aspectos relevantes, com foco na segurança e eliminação de distorções que possam comprometer os resultados evidenciados nas demonstrações contábeis e financeiras, incluindo o conjunto de notas explicativas, à luz dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e das práticas contábeis usualmente aceitas.
5. O material de trabalho tem como base a documentação apresentada pela AGEVAP, a qual encontra-se anexada aos autos do processo nº 02501.000705/2019-30, complementadas por diligências realizadas diretamente à Entidade Delegatária.



6. Ressalta-se que os exames se limitam às apropriações, variações e reflexos nos resultados originados a partir do instrumento firmado com a ANA. Portanto, eventuais inconsistências encontradas que não estejam vinculadas ao Contrato de Gestão firmado entre a ANA e a Entidade Delegatária não serão objeto de análise e comentários.

### **Resultados das avaliações:**

#### **Relatório anual do Contrato de Gestão**

(Inciso I do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

---

7. A Entidade Delegatária apresentou o 17º Relatório de Execução do Contrato de Gestão por intermédio da Carta nº 046/2019/DI-AGEVAP, de 31 de janeiro de 2019, Documento nº 02500.005575/2019-21, o qual deu origem ao Processo nº 02501.000365/2019-37.

8. O relatório foi submetido à Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão e, ao teor do Relatório de Avaliação Final – Exercício 2018, de 28 de fevereiro de 2019, Documento nº 02500.014007/2019-11, a Comissão concluiu que a Entidade Delegatária cumpriu com o conceito “ÓTIMO” o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão.

#### **Relatório de execução de Plano de Trabalho Específico**

(Inciso II do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

---

9. Não há informações sobre a formalização de aditamento ao Contrato de Gestão para se estabelecer produtos e metas em Plano de Trabalho Específico (PTE) para a Entidade Delegatária.

10. Registra-se, todavia, que os exames desta Coordenação-Geral por compreenderem a análise contábil-financeira sobre o relatório de contas anual da Entidade Delegatária considerando apenas os resultados no exercício findo, que caso houvesse PTE estabelecido, estes não alcançariam a identificação de notas fiscais dos pagamentos efetuados e nem os valores dos produtos previstos.

#### **Aprovação de Conselho Fiscal e de Administração e referendo da Assembleia Geral**

(Inciso III do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

---

11. A AGEVAP apresentou o Relatório Anual de Contas com as informações referentes à execução contábil e financeira do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2004, na forma definida no Inciso XIII do art. 2º da Resolução nº 15, de 2019, da ANA.

12. Os incisos I e II do art. 20 do Estatuto Social da AGEVAP (<http://agevap.org.br/downloads/estatuto-social-alteracao-7.pdf>) atribui ao Conselho Fiscal fiscalizar, permanentemente, a contabilidade da associação, inclusive de examinar livros de escrituração e demais elementos de informação e analisar os balanços e relatórios de desempenho financeiros e contábeis sobre as operações realizadas, bem como de emitir pareceres à vista dos documentos e submetê-los à deliberação do Conselho de Administração.

13. O Conselho Fiscal da AGEVAP, em seu Parecer de 6 de fevereiro de 2019, após exames dos elementos de informação e análise do balanço patrimonial referente ao exercício de 2018, e com fundamento no relatório de auditoria independente da empresa BDO RCS Auditores Independentes SS, recomendou a aprovação da prestação de contas do exercício de 2018 da AGEVAP (<http://agevap.org.br/downloads/prestacao-de-contas-2018.pdf>, pág.



595).

14. Ao teor do contido nos itens 2 e 3, da alínea 'c', do inciso I, do art. 17 do Estatuto Social, e do contido nos itens 2 e 3, da alínea 'c', do inciso I, do art. 22 do Regimento Interno (<http://agevap.org.br/downloads/Regimentointerno4assinad.pdf>), ambos da AGEVAP, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre os relatórios gerenciais e de atividades, com os respectivos balancetes e demonstrativos financeiros e contábeis anuais apresentados pelo diretor presidente da AGEVAP.

15. Por intermédio da Resolução CA-AGEVAP nº 141/2019, de 13 de fevereiro de 2019, o Conselho de Administração da AGEVAP aprovou a prestação de contas da Entidade Delegatária, exercício 2018 (<http://agevap.org.br/downloads/prestacao-de-contas-2018.pdf>, pág. 597).

16. Em atendimento ao contido no inciso VI, do art. 13 do Estatuto Social, e no inciso VI, do art. 10 do Regimento Interno da AGEVAP, o presidente do Conselho de Administração da AGEVAP, por intermédio da Carta Circular nº 003/2019/CA-AGEVAP, de 31 de janeiro de 2019, convocou e submeteu os resultados da execução dos Contratos de Gestão e da Prestação de Contas da Entidade Delegatária do exercício de 2018 à Assembleia Geral.

17. Registra-se que a convocação da Assembleia Geral foi anterior à submissão, pelo Conselho Fiscal, dos documentos das demonstrações contábeis e financeiras ao Conselho de Administração. Todavia, conforme informações constantes no ato convocatório da Assembleia Geral, a documentação estava prevista para ser disponibilizada com a antecedência necessária à sua análise.

18. Conforme consta da minuta da Ata da 1ª Reunião Ordinária da Assembleia Geral da AGEVAP, realizada em 14 de fevereiro de 2019, em Resende/RJ, linhas 46 a 93, foram apresentados aos membros da Assembleia Geral os resultados da execução dos Contratos de Gestão e da Prestação de Contas da Entidade Delegatária do exercício de 2018, tendo sido os mesmos referendados pelos membros da Associação.

### **Rol de responsáveis**

(Inciso IV do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

---

19. Foi apresentado rol de responsáveis compreendendo os associados, membros do Conselho Fiscal e de Administração por períodos de atuação, Diretoria Executiva, Assessorias Contábil e Jurídica.

20. Ao teor do contido no inciso IV do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, as informações devem contemplar os titulares e seus substitutos que desempenharam, durante o período de que tratam as contas da entidade delegatária, as seguintes naturezas de responsabilidade: dirigente máximo; membro de diretoria; membro de órgão colegiado que, por definição legal, regimental ou estatutária, seja responsável por atos de gestão; membro de conselho de administração, deliberativo ou fiscal; responsável pela gestão patrimonial.

21. Não há informações sobre eventuais substituições de titulares responsáveis em períodos que estes estivessem ausentes em caráter eventuais ou legais.

### **Relação dos dirigentes, empregados, estagiários da Entidade Delegatária**

(Inciso V do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

---

22. Em planilha enviada por e-mail em 24 de abril de 2019, a Entidade Delegatária



apresenta documento contendo relação com os custos com dirigentes, empregados, estagiários da Entidade Delegatária. Pelo que se verifica na informação prestada, nota-se gastos com pessoal à conta dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia do rio Paraíba do Sul no valor de R\$ 1.370.411,87 (um milhão, trezentos e setenta mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e sete centavos).

23. Considerando os valores individuais de gastos anuais com dirigentes, empregados, estagiários da Entidade Delegatária, verifica-se que um duodécimo de cada valor individual é inferior aos valores previstos nos incisos I e II do art. 4º da Resolução nº 2.018, de 15 de dezembro de 2014, atualizado pela Resolução nº 17, de 5 de março de 2018, ambas da Agência Nacional de Águas:

Nome	CPF	Cargo	Regime de Contratação	Data da Admissão	Custo anual com despesas com pessoal, inclusive encargos pessoais	Custo mensal com despesas com pessoal, inclusive encargos pessoais
Aline Raquel de Alvarenga	075.308.367-14	Diretora de Relações Institucionais Interina	CLT	23/06/2008	75.519,17	6.293,26
Ana de Castro e Costa	056.421.437-00	Especialista em Recursos Hídricos	CLT	16/03/2015	71.587,29	5.965,61
André Luís de Paula Marques	060.433.898-86	Diretor-Presidente	CLT	02/09/2013	83.664,62	6.972,05
Camila Borges Pinto	028.081.787-86	Analista Administrativo	CLT	21/02/2011	57.798,51	4.816,54
Daiane Alves dos Santos	055.780.797-25	Analista Administrativo	CLT	11/01/2011	83.767,84	6.980,65
Diego Chagas dos Santos	109.681.847-74	Especialista Administrativo	CLT	01/06/2015	57.198,31	4.766,53
Eli Meri Aguiar Fortes	116.368.007-93	Analista Administrativo	CLT	01/02/2011	80.777,08	6.731,42
Giovana Cândido Chagas	007.586.367-76	Gerente Administrativo-Financeiro	CLT	23/06/2008	68.402,12	5.700,18
Horácio Resende Alves	100.620.727-90	Especialista Administrativo-Financeiro Interino	CLT	01/06/2012	60.790,78	5.065,90
Isabel Cristina Gomes Moreira	054.866.788-86	Coordenadora de Núcleo	CLT	11/01/2011	72.831,51	6.069,29
Juliana Gonçalves Fernandes	098.594.937-01	Diretora de Recursos Hídricos Interina	CLT	11/01/2011	68.347,26	5.695,61
Júlio César da Silva Ferreira	105.099.717-41	Gerente de Recursos Hídricos Interino	CLT	01/06/2012	111.658,23	9.304,85
Marcelo Rodrigo de Avelar Bastos Alves	027.900.386-27	Especialista Administrativo - Comunicação	CLT	06/02/2017	57.192,63	4.766,05
Marina Mendonça Costa de Assis	088.041.224-76	Especialista em Recursos Hídricos	CLT	16/03/2015	99.043,17	8.253,60
Paula da Rocha Eloy	068.343.017-39	Analista Administrativo Interina	CLT	18/02/2011	59.792,02	4.982,67
Rejane Monteiro da Silva Pedra	053.121.767-10	Gerente Administrativo-Financeiro	CLT	01/07/2009	68.082,94	5.673,58
Simone Moreira Rodrigues Domiciano	112.936.237-73	Especialista Administrativo	CLT	14/09/2015	58.283,01	4.856,92
Thaís Souto do Nascimento	121.915.917-44	Especialista Administrativo-Financeiro	CLT	11/01/2011	59.519,44	4.959,95
Maria Alice Corrêa Gomes	740.585.768-04	Diretora Administrativo-Financeira	CLT	04/06/2018	76.155,94	6.346,33
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1.370.411,87</b>	<b>114.200,99</b>

24. Registra-se que os exames dos gastos com dirigentes, empregados, estagiários da Entidade Delegatária não representam verificações sobre a natureza trabalhista, previdenciária e tributária relativas ao pessoal contratado envolvido na realização das atividades concernentes ao Contrato de Gestão, tão pouco de cumprimento de normativos editados pela ANA, em especial os relativos à seleção e contratação de pessoas necessárias ao alcance dos resultados objeto do Contrato de Gestão.

**Relação dos processos de seleção de propostas, de dispensa de coleta de preços e de inexigibilidade de coleta de preços realizados no exercício de referência**  
 (Inciso VI do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

25. A AGEVAP enviou planilha por e-mail em 24 de abril de 2019, a qual evidência que o montante de serviços contratados mediante coleta de preços cujos contratos encontravam-se em andamento no exercício de 2018 totalizaram R\$ 33.004.691,58 (trinta e três milhões, quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos). Deste valor, 99%, ou seja, R\$ 32.821.818,39 (trinta e dois milhões, oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos) foram classificados pela Entidade Delegatária como previstos em Planos de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica, cujos financiamentos dos estudos, programas, projetos e obras enquadram-se como investimentos nos termos do previsto no inciso I do art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

26. Igualmente, por dispensa de coleta de preços, verifica-se que foram contratados



R\$ 69.467,34 (sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos), sendo à conta de investimentos nos termos do previsto no inciso I do art. 22 da Lei nº 9.433, de 1997, R\$ 58.189,04 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e quatro centavos).

27. Não houve contratação por inexigibilidade de coleta de preços classificada como investimentos pela Entidade Delegatária.

28. O levantamento de compromissos por modalidade de seleção não representa verificações sobre cumprimento de condições relativas ao disposto no § 1º, inciso II, art. 22, da Lei nº 9.433, de 1997, de normativos editados pela ANA para , em especial aos procedimentos realizados de seleção e aquisição de bens e contratação de serviços previstos para o alcance dos resultados objeto do Contrato de Gestão.

### **Transferências de recursos financeiros decorrentes de contratos de repasse ou congêneres vigentes e/ou encerrados no exercício de 2018**

(Inciso VII do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

29. Conforme planilhas enviadas por e-mail em 26 de abril de 2019, a Entidade Delegatária possui 49 (quarenta e nove) contratos de repasse, convênios e ou instrumentos congêneres ativos ou que estiveram ativos no exercício referência. Os valores compromissados, incluídas as contrapartidas pactuadas, alcançam o montante de R\$ 37.395.975,11 (trinta e sete milhões, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e onze centavos).

30. No programa "Gerenciamento de Recursos Hídricos – GRH" a AGEVAP mantinha ativo no exercício referência 5 (cinco) contratos de repasse, convênios e ou instrumentos congêneres, cujos compromissos totalizavam R\$ 549.578,63 (quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), tendo sido totalidade dos recursos previstos liberados até o exercício de 2018. Todos os convênios no âmbito do programa GRH tiveram sua vigência expirada no exercício referência:

#### **GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS - GRH**

Contrato	Tomador	Projeto	UF	Vigência	Valor total compromissado (R\$)	Desembolso em 2018 (R\$)	Desembolso acumulado até 2018 (R\$)
GRH-100/17 01.002.004.17	PM Rio Claro	Implantação e/ou implementação do projeto de educação Ambiental: Projeto de sensibilização e conscientização da população do distrito de Rio Claro visando reduzir a degradação ambiental do curso d'água Rio Claro	RJ	14/09/18	138.032,59	0,00	124.756,88
GRH-101/17 01.001.004.17	PM Queluz	Implantação e/ou implementação do projeto de educação Ambiental: De olho na Água	SP	24/06/18	126.277,61	0,00	125.000,00
GRH-102/17 01.004.004.17	PM Resende	Implantação e/ou implementação do projeto de educação Ambiental: Oficina de Floresta: melhorias na infraestrutura do Horto Municipal de Resende	RJ	31/08/18	112.537,16	0,00	110.382,41
GRH-103/17 01.003.004.17	PM Barra Mansa	Implantação e/ou implementação do projeto de educação Ambiental: Exercício Prático para construção de sujeitos ecológicos às margens d Rio Paraíba do Sul: Parque Natural Municipal de Saudade	RJ	19/10/18	53.240,68	0,00	53.240,68
GRH-104/17 01.005.004.17	PM São José dos Campos	Implantação e/ou implementação do projeto de educação Ambiental: Educação Socioambiental para o Programa Revitalização de Nascentes	SP	30/06/18	119.490,59	0,00	119.490,59
<b>Totais</b>					<b>549.578,63</b>	<b>0,00</b>	<b>532.870,56</b>



31. Registra-se que os convênios no âmbito do programa do GRH tinha a Caixa Econômica Federal – CAIXA, na condição de mandatária da AGEVAP, como gestor e fiscal, e nessa situação, a CAIXA fiscalizava e aprovava os produtos e realizava os repasses financeiros disponibilizados pelos AGEVAP aos beneficiários do programa.

32. A AGEVAP informa um sua prestação de contas que, “com relação ao convênio celebrado entre Prefeitura Municipal de São José dos Campos e a AGEVAP, cujo o objeto é a Implantação e/ou Implementação do Projeto de Educação Ambiental: Educomunicação Socioambiental para o Programa Revitalização de Nascentes – GRH – 104/17, no qual estava prevista a realização de repasses por parte da Agência, após a Prestação de Contas a Prefeitura **restituirá** para AGEVAP o recurso do repasse não utilizado, juntamente com o ganho de aplicação financeira do período” (g.n.). Verifica-se, todavia, registro pela Entidade Delegatária de devolução de recursos por parte da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, no âmbito do convênio GRH-104/17, no valor de R\$ 35.755,28 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), e de rendimentos no valor de R\$ 5.290,20 (cinco mil, duzentos e noventa reais e vinte centavos).

33. Ainda, no âmbito do programa “Gerenciamento de Recursos Hídricos – GRH”, a AGEVAP evidência contratos com empresas que totalizam R\$ 3.545.656,03 (três milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e três centavos), conforme exposto a seguir:

**Gerenciamento de Recursos Hídricos - GRH**

Tomador / Objeto	Valor (RS)	Contrapartida (RS)	Desembolso em 2018 (RS)	Desembolso acumulado (RS)	Percentual Repassado
Ex-Libris Ltda					
Prestação de serviços para a elaboração e acompanhamento da implantação e operacionalização do Plano de Comunicação do CEIVAP	538.200,00	0,00	82.890,00	538.200,00	100%
Prefácio Comunicação Ltda Epp					
Implantação e operacionalização do Plano de Comunicação do CEIVAP	1.531.444,00	0,00	731.592,00	1.373.672,00	90%
Consominas Engenharia Ltda					
Consultoria especializada para implantação do programa de educação ambiental com foco em recursos hídricos	1.465.994,99	0,00	298.309,18	1.417.412,72	97%
RMHX Produções					
Filmagem de Treinamento Media Training	1.318,04	0,00	1.318,04	1.318,04	100%
Look Mídia Propaganda e Marketing S/C Ltda					
Prestação de Serviço de Produção e Realização de Atividades do Programa CEIVAP na Escola	5.690,00	0,00	5.690,00	5.690,00	100%
Camisa Dimona e Malhas Ltda					
Aquisições de Camisas personalizadas do Programa CEIVAP na Escola	1.295,00	0,00	1.295,00	1.295,00	100%
Redd's Brindes Comercio de Produtos Promocionais Ltda					
Aquisições de Squeezes personalizadas do Programa CEIVAP na Escola	1.714,00	0,00	1.714,00	1.714,00	100%
<b>Totais</b>	<b>3.545.656,03</b>	<b>0,00</b>	<b>1.122.808,22</b>	<b>3.339.301,76</b>	



34. No programa “Proteção e Aproveitamento de Recursos Hídricos - PARH” a AGEVAP evidencia 18 (dezoito) contratos de repasse, convênios e ou instrumentos congêneres, cujos compromissos, incluída as contrapartidas pactuadas, totalizavam R\$ 12.736.139,72 (doze milhões, setecentos e trinta e seis mil, cento e trinta e nove reais e setenta e dois centavos). No exercício de 2018 foram liberados aos beneficiários do programa PARH R\$ 3.326.852,31 (três milhões, trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), totalizando repasses acumulados da ordem de 55%, ou seja, de R\$ 7.044.567,01 (sete milhões, quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e um centavo):

**PROTEÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS - PARH**

Contrato	Tomador	Projeto	UF	Vigência	Valor total compromissado (R\$)	Desembolso em 2018 (R\$)	Desembolso acumulado até 2018 (R\$)
PARH - 301/15 14/2015/AGEVAP	Associação Comunitária dos Moradores e produtores Rurais do município de Astolfo Dutra - ACOMAD	Implementação do programa de pagamento por serviços ambientais (Rio Pombo, Muriaé e São Sebastião da Vargem Alegre/MG)	MG	01/08/18	1.959.532,03	744.438,33	931.187,32
PARH - 304/15 01/004/001/15	PM Rio Pombo	Implementação do programa de pagamento por serviços ambientais com foco em recursos hídricos - PSA Hídrico, através de unidades demonstrativas (UDs), com práticas integradas de recuperação e conservação de pequenas bacias hidrográficas	MG	01/04/19	197.959,57	0,00	0,00
PARH - 306/15 01/006/001/15	PM São Sebastião da Vargem Alegre	Implementação do programa de pagamento por serviços ambientais com foco em recursos hídricos - PSA Hídrico, através de unidades demonstrativas (UDs), com práticas integradas de recuperação e conservação de pequenas bacias hidrográficas	MG	01/04/19	200.250,14	0,00	0,00
<b>Totais PARH (parte 1)</b>					<b>2.357.741,74</b>	<b>744.438,33</b>	<b>931.187,32</b>



**PROTEÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS - PARH**

Contrato	Tomador	Projeto	UF	Vigência	Valor total comprometido (R\$)	Desembolso em 2018 (R\$)	Desembolso acumulado até 2018 (R\$)
PARH - 308/15 01/010/001/15	PM Carapebus	Implementação do programa de pagamento por serviços ambientais com foco em recursos hídricos - PSA Hídrico, através de unidades demonstrativas (UDs), com práticas integradas de recuperação e conservação de pequenas bacias hidrográficas	RJ	01/04/19	25.800,00	0,00	0,00
PARH - 309/15 01/025/001/15	PM Guaratinguetá	Implementação do programa de pagamento por serviços ambientais com foco em recursos hídricos - PSA Hídrico, através de unidades demonstrativas (UDs), com práticas integradas de recuperação e conservação de pequenas bacias hidrográficas	SP	01/04/19	14.121,60	9.414,40	9.414,40
PARH - 310/15 30/2015/AGEVAP	Vale Verde Associação de Defesa do Meio Ambiente	Implementação d PSA Hídrico, através de Unidades Demonstrativas com práticas integradas de Recuperação e Conservação de pequenas bacias hidrográficas (Guaratinguetá/SP)	SP	31/07/19	1.588.471,88	634.036,42	1.243.054,19
PARH - 311/15 31/2015/AGEVAP	Crescente Fértil - Projetos Ambientais, Culturais e de Comunicação	Implementação d PSA Hídrico, através de Unidades Demonstrativas com práticas integradas de Recuperação e Conservação de pequenas bacias hidrográficas (Resende/RJ)	RJ	01/04/19	1.440.381,88	315.590,90	1.171.443,25
PARH - 312/15 01/022/001/15	PM Resende	Implementação do programa de pagamento por serviços ambientais com foco em recursos hídricos - PSA Hídrico, através de unidades demonstrativas (UDs), com práticas integradas de recuperação e conservação de pequenas bacias hidrográficas	RJ	01/04/19	38.052,00	10.931,60	23.615,60
PARH - 313/15 33/2015/AGEVAP	Rede de Desenvolvimento Humano - REDEH	Implementação d PSA Hídrico, através de Unidades Demonstrativas com práticas integradas de Recuperação e Conservação de pequenas bacias hidrográficas (Petrópolis/RJ)	RJ	01/04/19	1.638.778,86	438.511,70	1.427.253,26
PARH - 314/15 01/021/001/15	PM Petrópolis	Implementação do programa de pagamento por serviços ambientais com foco em recursos hídricos - PSA Hídrico, através de unidades demonstrativas (UDs), com práticas integradas de recuperação e conservação de pequenas bacias hidrográficas	RJ	01/04/19	35.280,00	24.072,00	24.072,00
PARH - 315/15 01/027/001/15	PM Paraíba do Sul	Implementação do programa de pagamento por serviços ambientais com foco em recursos hídricos - PSA Hídrico, através de unidades demonstrativas (UDs), com práticas integradas de recuperação e conservação de pequenas bacias hidrográficas	RJ	01/04/19	9.960,00	0,00	0,00
PARH - 316/15 01/026/001/15	PM Areal	Implementação do programa de pagamento por serviços ambientais com foco em recursos hídricos - PSA Hídrico, através de unidades demonstrativas (UDs), com práticas integradas de recuperação e conservação de pequenas bacias hidrográficas	RJ	31/03/19	9.960,00	4.648,00	4.648,00
PARH - 317/15 22/2015/AGEVAP	ECOANZOL	Implementação do programa de pagamento por serviços ambientais com foco em recursos hídricos - PSA Hídrico, através de unidades demonstrativas (UDs), com práticas integradas de recuperação e conservação de pequenas bacias hidrográficas (Carapebus/RJ)	RJ	01/08/18	1.199.714,00	149.700,00	406.861,75
<b>Totais PARH (parte 2)</b>					<b>6.000.520,22</b>	<b>1.586.905,02</b>	<b>4.310.362,45</b>



**PROTEÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS - PARH**

Contrato	Tomador	Projeto	UF	Vigência	Valor total comprometido (R\$)	Desembolso em 2018 (R\$)	Desembolso acumulado até 2018 (R\$)
PARH - 318/15 34/2015/AGEVAP	Instituto Nacional de Tecnologia e Uso Sustentável - INNATUS	Implementação do programa de pagamento por serviços ambientais com foco em recursos hídricos - PSA Hídrico, através de unidades demonstrativas (UDs), com práticas integradas de recuperação e conservação de pequenas bacias hidrográficas (Paraíba do Sul, Paty do Alferes e Areal/RJ)	RJ	01/08/19	1.393.171,99	266.478,51	595.044,14
PARH - 319/15 01.028.001.15	PM Paty do Alferes	Implementação do programa de pagamento por serviços ambientais com foco em recursos hídricos - PSA Hídrico, através de unidades demonstrativas (UDs), com práticas integradas de recuperação e conservação de pequenas bacias hidrográficas	RJ	01/04/19	9.960,00	0,00	0,00
PARH - 320/15 056/2015/AGEVAP	Azevedo Consultoria Ambiental e Energética	Implementação do programa de pagamento por serviços ambientais com foco em recursos hídricos - PSA Hídrico, através de unidades demonstrativas (UDs), com práticas integradas de recuperação e conservação de pequenas bacias hidrográficas (Barra Mansa /RJ)	RJ	31/07/19	1.351.700,05	628.030,09	974.594,38
PARH - 321/15 01.029.001.15	PM Barra Mansa	Implementação do programa de pagamento por serviços ambientais com foco em recursos hídricos - PSA Hídrico, através de unidades demonstrativas (UDs), com práticas integradas de recuperação e conservação de pequenas bacias hidrográficas	RJ	01/04/19	29.683,74	19.789,16	19.789,16
PARH - 301/16 01.001.001.16	PM São José dos Campos	Desenvolver ações de restauração e conservação florestal - Projeto PSA Couves; Conservação de solo e água na Microbacia do Ribeirão das Couves	SP	01/04/19	1.593.361,98	81.211,20	213.589,56
<b>Totais PARH (parte 3)</b>					<b>4.377.877,76</b>	<b>995.508,96</b>	<b>1.803.017,24</b>
<b>Totais gerais PARH (parte 1 + parte 2 + parte 3)</b>					<b>12.736.139,72</b>	<b>3.326.852,31</b>	<b>7.044.567,01</b>

35. No tocante a contratos do programa "Proteção e Aproveitamento dos Recursos Hídricos - PARH", a AGEVAP evidência contratos com empresas que totalizam R\$ 6.083.306,99 (seis milhões, oitenta e três mil, trezentos e seis reais e noventa e nove centavos), conforme exposto a seguir:

**Proteção e Aproveitamento dos Recursos Hídricos - PARH**

Tomador / Objeto	Valor (R\$)	Contrapartida (R\$)	Desembolso em 2018 (R\$)	Desembolso acumulado (R\$)	Percentual Repassado
K2 FS Sistemas e Projetos Ltda - Implantação do SIGA - CEVAP Sistema de informações geográficas e geo ambientais da bacia do Rio Paraíba do Sul	3.539.029,69	0,00	623.240,95	2.806.471,37	79%
Crescente Fértil - Projetos Ambientais, Culturais e de Comunicação - Implementação do PSA Hídrico, através de Unidades Demonstrativas com práticas integradas de Recuperação e Conservação de pequenas bacias hidrográficas (Resende/RJ)	1.440.381,88	0,00	315.590,90	1.171.443,25	81%
Geoambiente Sensoriamento Remoto Ltda - Consultoria especializada para acompanhamento, vistoria e análise técnica dos Projetos de Pagamento de Serviços Ambientais com foco em Recursos Hídricos - PSA Hídrico	652.997,75	0,00	99.866,54	499.809,73	77%
Delzel Consultores Associados S/S EPP - Identificação e priorização de ações de conservação e recuperação dos Recursos Hídricos, através da elaboração do Plano de Manejo e implantação do sistema online de visualização e consulta dos dados espaciais da área de proteção ambiental da Serra da Mantiqueira.	450.897,67	0,00	219.496,37	447.277,75	99%
Caixa Econômica Federal - Agente Técnico Financeiro	0,00	0,00	963,74	20.743,82	5%
<b>Totais</b>	<b>6.083.306,99</b>	<b>0,00</b>	<b>1.259.158,50</b>	<b>4.945.745,92</b>	

36. No componente "Recuperação da Qualidade Ambiental - RQA" a AGEVAP evidencia 26 (vinte e seis) contratos de repasse, convênios e ou instrumentos congêneres, cujos compromissos, incluída as contrapartidas pactuadas, totalizavam R\$ 24.110.256,76 (vinte e quatro milhões, cento e dez mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos). No exercício de 2018 foram desembolsados aos beneficiários do programa RQA a quantia de R\$ 8.499.655,13 (oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), totalizando repasses acumulados da ordem de 44%, ou seja, de R\$ 10.699.301,31 (dez milhões, seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e um reais e trinta e um centavos):



**RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL - RQA**

Contrato	Tomador	Projeto	UF	Vigência	Valor total comprometido (R\$)	Desembolso em 2018 (R\$)	Desembolso acumulado até 2018 (R\$)
RQA - EL 302/06 0206966-36/06	PM Barra Mansa	Construção de Emissário e ETE - A no Bom	RJ	30/06/18	4.498.231,00	0,00	1.313.529,13
RQA - EL 302/09 0344026-67/11	PM Divinésia	Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário	MG	30/03/19	2.189.682,40	0,00	733.438,38
RQA - 285/14 0441792-05	PM Pequeri	Adequação de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos elaborado com base na Lei Federal nº 11.445/2007 para que atenda as premissas da Lei Federal nº 12.305/2010	MG	26/05/18	133.539,83	0,00	0,00
RQA - 409/14 0441721-44	PM Lagoinha	Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com base na Lei Federal nº 12.305/2010	SP	27/02/19	139.655,76	11.883,71	56.447,63
RQA - 245/14 0441702-18	PM São Francisco do Glória	Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com base na Lei Federal nº 12.305/2010	MG	30/12/18	142.723,21	6.745,04	13.490,08
RQA - 242/14 0441706-56	PM Ewbank da Câmara	Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com base na Lei Federal nº 12.305/2010	MG	26/02/19	139.648,31	6.546,66	6.546,66
RQA - 248/14 0441712-33	PM Argirita	Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com base na Lei Federal nº 12.305/2010	MG	30/12/18	139.648,31	13.490,08	13.490,08
RQA - 249/14 0441715-67	PM Goianá	Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com base na Lei Federal nº 12.305/2010	MG	26/07/18	139.648,31	0,00	6.982,42
RQA - 252/14 0441717-85	PM Palma	Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com base na Lei Federal nº 12.305/2010	MG	26/08/18	142.723,21	34.967,80	44.958,60
RQA - 251/14 0441718-99	PM Maripá de Minas	Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com base na Lei Federal nº 12.305/2010	MG	30/12/18	139.648,31	11.000,00	11.000,00
RQA - 273/14 0441723-63	PM Rio Novo	Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com base na Lei Federal nº 12.305/2010	MG	26/10/18	142.723,21	3.992,05	7.984,10
RQA - 272/14 0441726-96	PM Recreio	Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com base na Lei Federal nº 12.305/2010	MG	26/02/19	145.703,01	12.344,20	12.344,20
RQA - 263/14 0441759-95	PM Divinésia	Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com base na Lei Federal nº 12.305/2010	MG	26/07/18	139.648,31	0,00	7.984,10
RQA - 266/14 0441764-69	PM Guarará	Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com base na Lei Federal nº 12.305/2010	MG	26/08/18	139.648,31	0,00	9.537,88
RQA - 264/14 0441765-74	PM Eugenópolis	Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com base na Lei Federal nº 12.305/2010	MG	26/08/18	145.703,01	25.092,24	32.261,46
RQA - 283/14 0441787-31	PM Mercês	Adequação de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos elaborado com base na Lei Federal nº 11.445/2007 para que atenda as premissas da Lei Federal nº 12.305/2010	MG	26/08/18	139.594,53	0,00	7.984,10
RQA - 281/14 0441789-50	PM Bom Jardim de Minas	Adequação de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos elaborado com base na Lei Federal nº 11.445/2007 para que atenda as premissas da Lei Federal nº 12.305/2010	MG	27/07/18	136.614,73	0,00	6.830,74
<b>Totais RQA (parte 1)</b>					<b>8.794.783,76</b>	<b>126.061,78</b>	<b>2.284.809,56</b>



**RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL - RQA**

Contrato	Tomador	Projeto	UF	Vigência	Valor total comprometido (R\$)	Desembolso em 2018 (R\$)	Desembolso acumulado até 2018 (R\$)
RQA - 412/14 0441785-13/2015	PM Redenção da Serra	Adequação de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos elaborado com base na Lei Federal nº 11.445/2007 para que atenda as premissas da Lei Federal nº 12.305/2010	SP	14/06/18	133.547,98	10.224,60	51.123,00
RQA - 229/17 0487807-42/2017	PM Juiz de Fora	Plano municipal gestão integrada de resíduos sólidos	MG	30/09/18	776.292,51	54.648,73	54.648,73
RQA - 230/17 0487832-57/2017	PM Guaratinguetá	Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com base na Lei Federal nº 12.305/2010	SP	30/03/19	458.756,30	98.604,62	98.604,62
RQA - 231/17 0487836-94/2017	PM Cunha	Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com base na Lei Federal nº 12.305/2010	SP	18/03/19	201.463,36	13.994,95	13.994,95
RQA - 232/17 0487815-49/2017	PM Porto Real	Contratação de Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos	RJ	24/09/18	153.765,39	0,00	0,00
RQA - 233/17 0487789-28/2017	PM Bananal	Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com base na Lei Federal nº 12.305/2010	SP	31/12/18	153.765,39	0,00	0,00
RQA - 234/17 0487781-45/2017	PM Cataguases	Contratação de Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos	MG	30/01/19	342.797,18	0,00	0,00
RQA - 228/18 0521782-90/2018	PM Areias	Execução de obra para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Areias	SP	21/12/13	6.110.275,71	3.849.473,70	3.849.473,70
RQA - 229/18 0521776-11/2018	PM São José do Barreiro	Execução de obra para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de São José do Barreiro	SP	21/12/23	6.984.809,18	4.346.646,75	4.346.646,75
<b>Totais RQA (parte 2)</b>					<b>15.315.473,00</b>	<b>8.373.593,35</b>	<b>8.414.491,75</b>
<b>Totais gerais RQA (parte 1 + parte 2)</b>					<b>24.110.256,76</b>	<b>8.499.655,13</b>	<b>10.699.301,31</b>

37. A AGEVAP informa em sua prestação de contas que, “*No que se refere especificamente à restituição da Prefeitura Municipal de Piau – RQA – EL 303/09, cabe ressaltar que mesma possuía um contrato celebrado com a Caixa Econômica Federal, mas que foi encerrado e diante disso o município restituirá a AGEVAP dos recursos repassados acrescidos da correção monetária. Os valores serão restituídos em 30 parcelas<sup>1</sup>*” (g.n.).

38. Salvo as informações constantes na tabela de “Devolução de Contratos”, a AGEVAP não apresentou quaisquer outras informações acerca do encerramento do contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Piau/MG, tão pouco quanto aos valores de parcelamentos e procedimentos adotados no processo autorizativo de recuperação do ativo de forma parcelada, em 30 (trinta) parcelas.

39. Pelas informações constantes na tabela de “Devolução de Contratos”, constata-se restituição de 8 (oito) parcelas iguais de R\$ 5.122,15 (cinco mil, cento e vinte e dois reais e quinze centavos), totalizando R\$ 40.977,20 (quarenta mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos):

<sup>1</sup> Sic.



Item	Devolução de Contratos		
	Data	Tomador / Objeto	Valor (R\$)
1	07/05/2018	PM Piau/MG - Implantação do Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos - RQA - EL 303/09 (01/30)	5.122,15
2	04/06/2018	PM Piau/MG - Implantação do Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos - RQA - EL 303/09 (02/30)	5.122,15
3	10/07/2018	PM Piau/MG - Implantação do Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos - RQA - EL 303/09 (03/30)	5.122,15
4	06/08/2018	PM Piau/MG - Implantação do Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos - RQA - EL 303/09 (04/30)	5.122,15
5	03/09/2018	PM Piau/MG - Implantação do Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos - RQA - EL 303/09 (05/30)	5.122,15
6	05/10/2018	PM Piau/MG - Implantação do Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos - RQA - EL 303/09 (06/30)	5.122,15
7	05/11/2018	PM Piau/MG - Implantação do Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos - RQA - EL 303/09 (07/30)	5.122,15
8	05/12/2018	PM Piau/MG - Implantação do Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos - RQA - EL 303/09 (08/30)	5.122,15
<b>Total</b>			<b>40.977,20</b>

40. O procedimento de parcelamento realizado pela AGEVAP, a princípio, não observa, por analogia, regras usualmente praticadas na Administração Pública para recuperações de ativos ou de reposição de danos ao erário, visto que percebe-se, notadamente, após uma primeira atualização, restituição de valores em parcelas fixas, sem atualização das parcelas pelo índice de juros de mora da Taxa Selic - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, o que acaba por gerar um elevado valor residual mesmo tendo o devedor cumprido com o pagamento de todas as parcelas pactuadas.

41. Questionada à AGEVAP sobre o ocorrido no âmbito do contrato firmado com a Prefeitura municipal de Piau/MG, a Entidade Delegatária, mediante e-mail, encaminhou a Carta nº 165/2019/DI-AGEVAP, de 2 de maio de 2019, Documento nº 02500.028420/2019-63, onde apresenta as seguintes respostas:

***“Item 1 - As razões do encerramento do contrato com a Prefeitura Municipal de Piau/MG:***

*Prefacialmente indicamos que o contrato de transferência já mencionado em epigrafe fora firmado na data de 01/06/2011.*

*O acompanhamento do processo, inicialmente pela Caixa Econômica Federal - CEF, sendo esta na qualidade de interveniente do contrato de transferência demonstra duas questões em dado momento que paralisaram o processo na sua sequência em prazo ordinário, o que sugeriam as prorrogações de prazo.*

*1 – Licenciamento ambiental vencido junto a SEMAD/SUPRAM - Superintendências Regionais de Meio Ambiente;*

*2 – Enquadramento do empreendimento dentro da Área de segurança Aeroportuária, por estar a uma distância de 15.226km do aeroporto de Goiânia/MG, onde o mesmo foi analisado pelo DECEA.*

*Mesmo após as diversas tentativas de composição junto ao município face a compreensão de que a obra objeto seria de interesse público desta, não logrou êxito no cumprimento das exigências que permitiriam a sua conclusão como precitadas, onde se consoma pela omissão desta prefeitura acerca dos atendimentos aos itens mencionados e por decorrência ausência da manifestação de interesse do próprio município nesta prorrogação.*

*Por estes motivos, observando as devidas oportunidades para solucionar todas as pendências, a AGEVAP decidiu por cancelar o contrato de transferência e iniciar o processo de negociação para devolução dos recursos financeiros desembolsados, visto que a CEF informou que não havia funcionalidade em nenhum serviço realizado através do presente contrato.*

***Item 2 - Se a devolução do dano causado correspondente à integralidade dos recursos financeiros repassados à Prefeitura Municipal de Piau:***



*Informamos que a devolução dos recursos repassados à Prefeitura Municipal de Piau, corresponde a totalidade dos repasses financeiros realizados, na vigência contratual do contrato de transferência nº 0322251-42.*

*O valor total desembolsado no presente contrato de transferência, em sua vigência, foi de R\$ 127.648,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais), pago em 7 (sete) parcelas.*

*O valor total a ser restituído pelo município, em conformidade, na época da assinatura do “Instrumento de Confissão e Parcelamento de Dívida”, atualizado pela CEF, era de R\$ 153.664,61 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).*

*A restituição do recurso iniciou-se em 07/05/2018, sendo que já foram pagos 12 (doze) parcelas, sendo a última em 11/04/2019, totalizando o valor de R\$ 61.465,80 (sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), destacamos que o valor deverá sofrer correção das parcelas.*

***Item 3 - Se as causas motivadoras do encerramento do contrato com a Prefeitura Municipal de Piau eram percebíveis por ocasião das liberações das parcelas seguintes à primeira:***

*Não. Na ocasião das primeiras liberações, o agente técnico-financeiro, CEF, responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, não comunicou a identificação de riscos que pudessem provocar o cancelamento do presente contrato de transferência.*

*Mister destacar que, o referido contrato em suas bases, possui toda gestão por parte da Caixa Econômica Federal, no tocante ao aporte dos recursos financeiros junto a prefeitura desta municipalidade, uma vez que esta se consolida como mandatária da união na qualidade de agente técnico-financeiro.*

*O referido contrato possuía em seu objeto, a especificação para construção das unidades de triagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos no município de Piau/MG, onde aqui ressaltamos, uma vez, que o município é parte da relação jurídica, sendo responsável técnico pelo objeto contratado.*

*Ressaltamos que a CEF enquanto interveniente do contrato possuía o crivo inicial do cumprimento do cronograma físico-financeiro, aprovando-o ou não, e em sequência redirecionando a AGEVAP para que a mesma faça o ateste para a liberação dos valores respectivos à etapa.*

*Identificados problemas que ocasionaram os inúmeros atrasos no seu cronograma, a AGEVAP em homenagem ao princípio da eficiência, fez todos os expedientes possíveis junto aos demais atores, em respeito aos valores já investidos e à população local que se privilegiaria desta obra, todavia, a inoperância da prefeitura para estes fins, observando tempestivamente a troca de mandato neste íterim, tendo provocado o esgotamento das condições que trariam a conclusão do processo, de forma positiva e funcional ao município.*

***Item 4 - Considerando que a AGEVAP declara em sua prestação de contas que “neste tipo de contratação, os municípios licitam o projeto e/ou obra, executam os contratos e após a CAIXA fiscalizar e aprovar os produtos a AGEVAP realiza os repasses financeiros”, se houve falhas na fiscalização do contrato:***

*A CAIXA é o agente operador do contrato, sendo que a fiscalização técnica é de responsabilidade do município.*

*O processo se iniciou em 01/06/2011, sendo que em seu andamento houve a necessidade de prorrogações em sua vigência para sanar falhas apontadas no processo, como: processo construtivo, licenciamento ambiental, infraestrutura básica entre outros aspectos técnicos.*



A AGEVAP, por solicitação do CEIVAP, tentou diversas vezes apoiar a solução destas falhas apontadas, trabalhando em conjunto com o município, entendendo a relevância da obra para este e para a melhoria da qualidade dos recursos hídricos da bacia.

Não obstante, quando se detectou o limite possível, não havendo o que se fazer e por isso, a AGEVAP apoiada pela CAIXA, realizou a fiscalização de forma diligente, como se orienta as melhores normas de gestão de contratos.

**Item 5 - Se houve um contrato de parcelamento de débito e em que condições foi celebrado:**

Sim, em 24 de abril de 2018 foi assinado instrumento de confissão e parcelamento de dívida, anexo I, entre a AGEVAP e a Prefeitura Municipal de Piau, para devolução da dívida oriunda de contrato de repasse nº 0322251-42, junto à Caixa Econômica Federal.

O instrumento prevê a devolução dos recursos, no montante total de R\$ 153.664,61 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), em 30 (trinta) parcelas, corrigidas monetariamente.

**Item 6 - As razões da não adoção de parcelamento corrigido na forma preconizada pelo Tribunal de Contas da União:**

A AGEVAP, em tempo, realizou uma comparação da correção do valor tendo como referência a forma preconizada pelo TCU e a forma de reajuste do contrato de transferência, informada pela CAIXA-BACEN.

Neste cenário, ilustra-se que a referência do TCU se mostrou em menor valor do que a apontada pela CAIXA no processo, resultando-se em uma diferença de R\$7.310,26 (sete mil, trezentos e dez reais e vinte e seis centavos).

O fato é que a CEF expressamente apresenta a forma como deverá ser corrigida a dívida, orientada pelo contrato de transferência, sendo assim os valores deveriam ser corrigidos pelo mesmo percentual como se tivessem permanecidos aplicados durante todo o período em caderneta de poupança.

Vale ressaltar, que as partes firmaram instrumento formal através deste interveniente que é mandatário da União para transferências e repasses financeiros neste âmbito federativo, quer seja, a AGEVAP apenas atendeu a formalidade do contrato, observando, no entanto, que não houve prejuízo ao erário, uma vez que até o momento o parcelamento ocorre com toda normalidade.

A base normativa para a realização do parcelamento foi o Regimento Interno do TCU, data de 02/01/2015, no seu artigo 217. ([portal.tcu.gov.br/normativos/regimentos-internos/](http://portal.tcu.gov.br/normativos/regimentos-internos/)).

Ressalta-se que o CEIVAP, através da Deliberação nº 261/2018, anexo II, normatizou os procedimentos para a devolução de recursos financeiros recebidos por municípios tomadores do CEIVAP.

Sendo o que nos apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários”.

42. As respostas apresentadas pela AGEVAP permite inferir culpa da Prefeitura Municipal de Piau/MG pelo insucesso da realização do objeto pactuado. Vale ressaltar que a Entidade Delegatária declara que, “(...) Mesmo após as diversas tentativas de composição junto ao município face a compreensão de que a obra objeto seria de interesse público desta, não logrou êxito no cumprimento das exigências que permitiriam a sua conclusão como precitadas, onde se consuma pela omissão desta prefeitura acerca dos atendimentos aos itens mencionados e por decorrência ausência da manifestação de interesse do próprio município nesta prorrogação”. (g.n.)



43. Segundo informações obtidas via e-mail da AGEVAP em 30 de abril de 2019, foram transferidos à Prefeitura Municipal de Piau/MG, no âmbito do Contrato Nº 0322.251-42/2011/AGEVAP/Caixa, a quantia de R\$ 127.648,10 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dez centavos, em 7 (sete) parcelas:

Data	Discriminação das Despesas	Valor (R\$)
19/09/2012	1º Repasse - Implantação do Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos - Contrato Nº 0322.251-42/2011/AGEVAP/Caixa	2.170,00
14/12/2012	2º Repasse - Implantação do Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos - Contrato Nº 0322.251-42/2011/AGEVAP/Caixa	5.039,10
29/08/2013	3º Repasse - Implantação do Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos - Contrato Nº 0322.251-42/2011/AGEVAP/Caixa	1.920,00
05/02/2015	4º Repasse - Implantação do Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos - Contrato Nº 0322.251-42/2011/AGEVAP/Caixa	31.215,58
08/10/2015	5º Repasse - Implantação do Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos - Contrato Nº 0322.251-42/2011/AGEVAP/Caixa	27.003,34
07/12/2015	6º Repasse - Implantação do Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos - Contrato Nº 0322.251-42/2011/AGEVAP/Caixa	41.244,19
11/05/2016	7º Repasse - Implantação do Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos - Contrato Nº 0322.251-42/2011/AGEVAP/Caixa	19.055,89
<b>Total</b>		<b>127.648,10</b>

44. Sobre situações de recuperação de ativo, como permite inferir no caso da inexecução total do objeto do Contrato de Repasse nº 0322251-42, firmado entre a AGEVAP e Prefeitura Municipal de Piau, os recursos públicos devem ser devolvidos atualizados monetariamente acrescido dos juros de mora a partir da irregularidade, pelo índice de juros de mora da Taxa Selic - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia.

45. Desta forma, considerando a data de cada transferência efetuada pela AGEVAP à Prefeitura Municipal de Piau/MG, os valores correspondentes à recuperação do ativo corrigidos monetariamente pelo índice de juros de mora da Taxa Selic - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia até o dia 24 de abril de 2018 seriam no montante de R\$ 165.621,11 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e onze centavos), conforme demonstrativo de débito, padrão do Tribunal de Contas da União, constante do e-mail de registro Próton nº 02500.029932/2019-47 anexado aos autos:

Origem(ens) do débito: Repasses realizados pela AGEVAP para a Prefeitura Municipal de Piau/MG.			
HISTÓRICO			RESUMO
Data Evento	D/C	Valor	
19/09/2012	D	R\$ 2.170,00	<b>Saldo do débito (incluindo variação da SELIC) em 24/04/2018</b> <b>R\$ 165.621,11</b>
14/12/2012	D	R\$ 5.039,10	
29/08/2013	D	R\$ 1.920,00	
05/02/2015	D	R\$ 31.215,58	
08/10/2015	D	R\$ 27.003,34	
07/12/2015	D	R\$ 41.244,19	
11/05/2016	D	R\$ 19.055,89	

46. Portanto, diferentemente do valor reconhecido pela AGEVAP, R\$ 153.664,61 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), o acordo de confissão de dívida celebrado entre a Entidade Delegatária e a Prefeitura Municipal de Piau/MG permite concluir, a princípio, prejuízo potencial para a Administração Pública da ordem de R\$ 11.956,50 (onze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

47. Sobre a argumentação da AGEVAP de que **"a referência do TCU se mostrou em menor valor do que a apontada pela CAIXA no processo, resultando-se em uma diferença de R\$ 7.310,26 (sete mil, trezentos e dez reais e vinte e seis centavos)"** (g.n.), esta Coordenação-Geral deixa de tecer comentários tendo em vista que não foi apresentado elementos das atualizações realizadas,



bem como por entender que os débitos relativos à recuperação de ativos, nestas situações, devem ser corrigidos monetariamente pelo índice de juros de mora da Taxa Selic - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia.

48. Esclarece a AGEVAP que foi firmado um Instrumento de Confissão e Parcelamento de Dívida com a Prefeitura Municipal de Piau/MG, conforme anexo à Carta nº 165/2019/DI-AGEVAP, Documento nº 02500.028420/2019-63, para recuperação dos ativos decorrentes da inexecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse nº 0322251-42.

49. Sobre o parcelamento realizado, entende-se que a AGEVAP, entidade privada, tem toda a liberdade para criar e efetuar modalidades de recuperação de ativos ou danos em relação aos seus contratados.

50. Todavia, a utilização dos recursos públicos recebidos no âmbito do Contrato de Gestão está restrita e vinculada aos termos autorizados no Contrato de Gestão celebrado, conforme expressamente determina o art. 2º da Lei nº 10.881, de de junho de 2004.

51. A AGEVAP encaminhou, anexa à Carta nº 165/2019/DI-AGEVAP, Documento nº 02500.028420/2019-63, a Deliberação CEIVAP nº 261/2018, de 18 de outubro de 2018, que estabelece procedimentos para devolução de recursos recebidos por municípios tomadores do CEIVAP:

#### **DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 261/2018 18 DE OUTUBRO DE 2018**

##### **“Dispõe sobre os procedimentos para a devolução de recursos financeiros recebidos por municípios tomadores do CEIVAP.”**

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições, e

Considerando que a área de atuação do CEIVAP é considerada de âmbito federal por contemplar mais de um estado federativo;

Considerando que o CEIVAP financia, com recursos oriundos da cobrança pelo uso da água, ações de municípios situados na Bacia do Rio Paraíba do Sul;

Considerando que a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, enquanto entidade delegatária das funções de Agência de Água e Secretaria Executiva do CEIVAP é auditada por órgãos de controle federal; e

Considerando a Lei Federal nº 8443, de 16 de julho de 1992, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União.

#### **DELIBERA:**

Art. 1º Ficam aprovados os procedimentos para a devolução de recursos financeiros recebidos por municípios tomadores do CEIVAP na forma estabelecida no Anexo I desta Deliberação.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Colegiada do CEIVAP.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de aprovação.

#### **ANEXO I – DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 261/2018**

##### **PROCEDIMENTOS PARA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS POR MUNICÍPIOS TOMADORES DO CEIVAP, CASO OS MESMOS NÃO CONSIGAM CUMPRIR POR ALGUM MOTIVO O ACORDADO NA OCASIÃO DA CAPTAÇÃO DO RECURSO**

Para fins de devolução de recursos financeiros recebidos por municípios tomadores do CEIVAP, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

#### **1. Do pedido de parcelamento**

1.1. O Município deverá apresentar Declaração Municipal da situação financeira com o pedido de parcelamento, incluindo documentação comprobatória.



1.2. A AGEVAP enquanto Entidade Delegatária das funções de Agência de Bacia e Secretaria Executiva do CEIVAP realizará análise e emitirá parecer técnico de aceite ou não do pedido de parcelamento.

1.3. O Município, através de seu prefeito municipal, assinará a “Confissão de Dívida”.

## 2. Diretrizes para parcelamento

2.1. O parcelamento proposto para os municípios, terá prazo de devolução diferenciado em razão do Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, conforme tabela abaixo.

Gradação de parcelamento para devolução dos recursos				
Índice de Desenvolvimento Humano - IDH			Índice	Número de parcelas
entre	0,499	até	0,599	1 36 parcelas
entre	0,600	até	0,799	2 24 parcelas
maior do que	0,800			3 12 parcelas

2.2. Quanto menor o IDH, maior poderá ser o número de parcelas.

2.3. O número de parcelas não deverá exceder o mandato do Prefeito Municipal solicitante do parcelamento.

2.4. O saldo devedor deverá ser atualizado até o momento da assinatura do acordo de “Confissão de Dívida” e depois todas as parcelas vincendas também devem ser atualizadas utilizando como parâmetro o sistema de atualização de débitos disponível na página do TCU ou do BACEN, aquele que for maior.

2.5. O referido acordo deverá ser formalizado, constando cláusula de rescisão antecipada em caso de inadimplência de 3 parcelas consecutivas.

2.6. Valor da parcela mínima R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

52. Verifica-se, no entanto, que a Deliberação CEIVAP nº 261/2018, de 2018, não foi fundamento para o parcelamento realizado pela AGEVAP, uma vez que foi instituída em momento posterior.

53. O exposto permite inferir que não há respaldo contratual ou legal para que a AGEVAP promova recuperação de ativos — recuperação de recursos públicos federais —, mediante parcelamento, na forma do Instrumento de Confissão e Parcelamento de Dívida pactuado.

54. Ainda, mesmo que ANA decida referendar o procedimento de confissão de dívida e parcelamento de débitos praticada pela AGEVAP, dever-se-ia inserir a previsão no Contrato de Gestão celebrado, com a adequada fundamentação do interesse público a ser resguardado, bem como os limites e critérios para a recuperação dos recursos públicos geridos pela AGEVAP no âmbito do Contrato de Gestão.

55. Ainda com base nas respostas apresentadas pela AGEVAP, conclui-se pela existência de falhas na fiscalização realizada pela Caixa Econômica Federal do Contrato de Repasse nº 0322251-42, firmado entre a AGEVAP e Prefeitura Municipal de Piau/MG. A AGEVAP declara que, “(...) *Ressaltamos que a CEF enquanto interveniente do contrato possuía o crivo inicial do cumprimento do cronograma físico-financeiro, aprovando-o ou não, e em sequência redirecionando a AGEVAP para que a mesma faça o ateste para a liberação dos valores respectivos à etapa. (...) Não obstante, quando se detectou o limite possível, não havendo o que se fazer e por isso, a AGEVAP apoiada pela CAIXA, realizou a fiscalização de forma diligente, como se orienta as melhores normas de gestão de contratos*”. (g.n.)

56. Igualmente aos componetes anteriores, a AGEVAP mantém contratos com empresas privadas no âmbito do programa “Recuperação da Qualidade de Águas - RQA”, cujos valores totalizam R\$ 2.671.520,29 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte reais e vinte e nove centavos), conforme exposto a seguir:



**Componente Recuperação da Qualidade Ambiental - RQA**

Tomador / Objeto	Valor (RS)	Contrapartida (RS)	Desembolso em 2018 (RS)	Desembolso acumulado (RS)	Percentual Repassado
Demeter Engenharia Ltda EPP					
Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Pinheiral	144.546,15	0,00	112.863,97	128.777,76	89%
Demeter Engenharia Ltda EPP					
Elaboração Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Resende	327.156,25	0,00	100.600,55	139.204,99	43%
Demeter Engenharia Ltda EPP					
Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Barra Mansa	327.156,25	0,00	121.996,57	139.204,99	43%
Demeter Engenharia Ltda EPP					
Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Arujá	239.610,67	0,00	192.594,92	216.388,28	90%
Key Consultoria e Treinamentos Ltda					
Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Comendador Levy Gasparian	70.625,19	0,00	6.349,57	6.349,57	9%
Key Consultoria e Treinamentos Ltda					
Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Paraíba do Sul	100.208,73	0,00	9.009,31	9.009,31	9%
Key Consultoria e Treinamentos Ltda					
Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Vassouras	92.588,73	0,00	8.320,56	8.320,56	9%
Hollus Serviços Técnicos Especializados Ltda					
Serviços administrativos e técnicos de engenharia consultiva de gerenciamento e fiscalização de obras para implantação de sistemas de esgotamento sanitário na Bacia do Rio Paraíba do Sul	1.369.628,32	0,00	47.184,60	47.184,60	3%
Caixa Econômica Federal					
Agente Técnico Financeiro	-	0,00	27.614,85	888.307,44	3%
<b>Totais</b>	<b>2.671.520,29</b>	<b>0,00</b>	<b>626.534,90</b>	<b>1.582.747,50</b>	

57. A AGEVAP possui outros contratos que totalizam R\$ 6.136.756,08 (seis milhões, cento e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oito centavos), cujos desembolsos no exercício de 2018 alcançaram a quantia de R\$ 3.657.140,60 (três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos), perfazendo um total de desembolsos equivalente à 81%, R\$ 4.982.446,85 (quatro milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos):



Tomador / Objeto	Valor (R\$)	Contrapartida (R\$)	Desembolso em 2018 (R\$)	Desembolso acumulado (R\$)	Percentual Repassado
<b>Componente Demandas do Comitê - DC</b>					
<b>LF da S Cavalcanti Serviços Ambientais - MIR LUSCHI</b>	4.009.694,88	0,00	2.676.048,76	4.001.355,01	100%
Remoção de macrófitas no rio Paraíba do Sul					
<b>Atendimento ao Contrato de Gestão - ACG</b>					
<b>Key Consultoria e Treinamento Ltda</b>	428.026,22	1,00	319.471,97	319.471,97	75%
Prestação de serviços de consultoria para planejamento, implantação, operacionalização e monitoramento do Sistema de Gestão de Qualidade segundo os requisitos da norma ABNT NBR ISO 9001:2015 e preparação para certificação.					
<b>Atendimento ao Contrato de Gestão - ACG</b>					
<b>Profill Engenharia e Ambiente S.A.</b>	1.463.353,85	0,00	630.881,21	630.881,21	43%
Complementação e finalização do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e elaboração dos Planos de Recursos Hídricos					
<b>Qualyteam Sistemas de Informática Ltda</b>	15.060,00	0,00	9.920,00	9.920,00	66%
Licença temporária de software de gestão da qualidade para sustentar a implantação das normas ABNT NBR ISO 9001:2015					
<b>RHA Engenharia e Consultoria SS Ltda EPP</b>	220.621,13	0,00	20.818,66	20.818,66	9%
Elaboração de estudos visando o aprimoramento da cobrança pelo uso de Recursos Hídricos de Domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul					
<b>Totais</b>	<b>6.136.756,08</b>	<b>1,00</b>	<b>3.657.140,60</b>	<b>4.982.446,85</b>	

58. Informa-se que os exames ora em questão tiveram como escopo de evidenciar os compromissos firmados pela AGEVAP, contratos de repasse, convênios e ou instrumentos congêneres ativos ou que estiveram ativos no exercício referência, sem, no entanto, adentrar sobre os resultados neles esperados.

### **Rendimentos financeiros auferidos no exercício de 2018** (Inciso VIII do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

59. De acordo com a "Tabela 6 – Desembolso Anual (período apurado, em destaque: janeiro a dezembro de 2018)" apresentada pela AGEVAP, há declaração de rendimentos financeiros auferidos no valor de R\$ 5.559.974,87 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Conciliadas as informações apresentadas pela AGEVAP com às constantes nos extratos de Informes de Rendimentos Financeiros, Ano Calendário 2017, verifica-se conformidade:



Mês/2018	Caixa Econômica Federal - Agência 0189 - Conta Corrente						Devolução contratos de repasse, convênios e/ou congêneres	Total
	001726-7	001717-8	021735-3	039737-8	42923-7	38876-0		
Jan	459.726,85	393,98	600,16	662,86	0,00	1.272,15	20.995,79	483.651,79
Fev	458.715,41	246,27	567,89	665,50	0,00	1.026,97		461.222,04
Mar	454.434,70	3.257,45	599,59	644,91	3.990,91	824,64		463.752,20
Abr	447.941,01	2.588,89	545,71	628,90	3.867,40	598,20		456.170,11
Mai	443.549,73	2.108,93	499,72	626,22	3.741,32	379,17		450.905,09
Jun	445.652,63	1.925,33	481,99	614,86	3.755,22	84,38		452.514,41
Jul	444.900,90	1.739,33	401,16	617,14	3.769,17	4.242,17		455.669,87
Ago	448.337,39	1.235,18	399,29	619,44	3.783,17	4.036,66		458.411,13
Set	454.705,45	1.106,74	362,62	621,73	3.797,22	3.859,61		464.453,37
Out	458.591,29	825,29	364,43	624,04	3.811,33	3.665,66		467.882,04
Nov	461.610,60	647,17	366,25	626,35	3.825,49	3.471,52		470.547,38
Dez	465.683,90	1.259,00	368,09	615,82	3.839,70	3.028,93		474.795,44
<b>Total</b>	<b>5.443.849,86</b>	<b>17.333,56</b>	<b>5.556,90</b>	<b>7.567,77</b>	<b>38.180,93</b>	<b>26.490,06</b>	<b>20.995,79</b>	<b>5.559.974,87</b>

60. No que se refere às devoluções de contratos de repasse, convênios e ou instrumentos congêneres, impende registrar que a Caixa Econômica Federal – CEF, atua na condição de mandatária da AGEVAP, gestora de contratos de repasses ou de despoluição, firmados com a Entidade Delegatária. Nessa condição, foram devolvidos, a título de rendimentos financeiros, R\$ 20.995,79 (vinte mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), conforme exposto a seguir:

Item	Devolução Rendimentos		
	Data	Tomador / Objeto	Valor (R\$)
1	04/10/2018	PM Bom Jardim de Minas/MG - Plano Municipal de Resíduos Sólidos RQA- 281/14	115,92
2	18/10/2018	PM Bom Jardim de Minas/MG - Plano Municipal de Resíduos Sólidos RQA- 281/14	0,02
3	07/12/2018	PM Barra Mansa/RJ - Construção de Emissário e ETE - Ano Bom - RQA- EL 302/06	15.589,65
4	28/12/2018	PM São José dos Campos/SP - Implantação e/ou Implementação do Projeto de Educação Ambiental: Educomunicação Socioambiental para o Programa Revitalização de Nascentes - GRH - 104/17	5.290,20
<b>Total</b>			<b>20.995,79</b>

61. Registra-se que de acordo com as informações prestadas pela AGEVAP no Relatório de Receitas e Despesas, demais fontes, foi evidenciado rendimentos no valor de R\$ 43.290,07 (quarenta e três mil, duzentos e noventa reais e sete centavos). Não há informações sobre contas correntes correspondentes aos rendimentos financeiros declarados de demais fontes.

### Relatório de receitas e despesas no exercício de 2018

(Inciso IX do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

62. A AGEVAP apresentou planilhas por e-mail em 24 de abril de 2019, contendo Relatórios de Receitas e Despesas na forma preconizada nos Anexos XII e XIII da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, os quais evidenciam repasse realizados pela ANA à Entidade Delegatária no valor de R\$ 14.525.388,32 (quatorze milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 12.756.404,77 (doze milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e sete centavos) à conta dos recursos da Fonte 16, Receita pelo Uso de Recursos Hídricos, específica da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, e R\$ 1.948.818,49 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil,



oitocentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos) relativo à demais fontes, cujos mesmos estão vinculados à Fonte 83, Pagamento pelo Uso de Recursos Hídricos.

63. Conciliando as informações com as encontradas no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, durante o exercício de 2018, verifica-se conformidade, tendo a ANA transferido à AGEVAP os valores supramencionados em 13 (treze) parcelas conforme exposto a seguir:

Recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos					
Ordem bancária	Data de emissão	Nota de Empenho	Fonte	Vinculação	Valor (R\$)
2018OB800039	12-jan-18	2017NE000133	0116044581	421	787.914,11
2018OB800213	5-fev-18	2017NE000589	0183000000	421	924.348,74
2018OB800214	5-fev-18	2017NE000590	0183000000	421	74.877,11
2018OB800215	5-fev-18	2017NE000591	0183000000	421	949.592,64
2018OB801016	18-abr-18	2018NE000145	0116044581	421	964.880,50
2018OB801390	24-mai-18	2018NE000145	0116044581	421	1.080.634,24
2018OB801705	21-jun-18	2018NE000145	0116044581	421	981.503,46
2018OB802009	25-jul-18	2018NE000145	0116044581	421	1.311.341,48
2018OB802421	23-ago-18	2018NE000145	0116044581	421	1.640.637,13
2018OB802757	20-set-18	2018NE000145	0116044581	421	1.455.748,15
2018OB803067	18-out-18	2018NE000145	0116044581	421	1.441.368,32
2018OB803434	21-nov-18	2018NE000145	0116044581	421	1.436.818,09
2018OB803818	20-dez-18	2018NE000145	0116044581	421	1.475.724,35
<b>Total de recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos</b>					<b>14.525.388,32</b>

64. Na "Tabela 6 – Desembolso Anual (período apurado, em destaque: janeiro a dezembro de 2018)", campo repasse, a AGEVAP evidencia somente os recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, fonte 0166044581.

65. A AGEVAP não evidencia na "Tabela 16 – Recebimento de Recursos no Período da Avaliação (2018)" a integralidade dos recursos financeiros repassados pela ANA. A diferença corresponde aos valores repassados pela ANA relativos à Fonte 0183000000 e ao valor do mês de dezembro de 2018.

66. Conforme informações apresentadas nos Relatórios de Receitas e Despesas na forma preconizada nos anexos, verificam-se despesas no exercício referência de 2018 no total de R\$ 21.458.744,37 (vinte e um milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), bem como resultado deficitário no exercício da ordem de R\$ 1.214.542,03 (um milhão, duzentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e três centos):



RELATÓRIO DE RECEITAS E DESPESAS - DEMAIS FONTES - Exercício 2018		
Descrição		Execução (R\$)
<b>RECEITAS</b>		
1.1	Receitas de Exercícios Anteriores (saldo financeiro de exercícios anteriores - 31.12.2017)	0,00
1.2	Receita de Transferências - Demais Fontes	1.948.818,49
1.3	Receitas de Aplicações Financeiras - Demais Fontes	43.290,07
1.4	Total de receitas administradas no exercício pela Entidade Delegatária (1.1+1.2+1.3)	1.992.108,56
<b>DESPESAS</b>		
2.1	Despesas de Custeio	904.646,60
2.2	Outras despesas de Custeio	47.457,18
2.3	Despesas de Capital	2.598,00
2.4	Total de despesas realizadas no período pela Entidade Delegatária (2.1+2.2+2.3)	954.701,78
<b>Resultado DEMAIS FONTES: Disponibilidade Orçamentária Total (1.4 - 2.4)</b>		<b>1.037.406,78</b>

RELATÓRIO DE RECEITAS E DESPESAS - Fonte: 16 Receita pelo Uso de Recursos Hídricos - Exercício 2018		
Descrição		Execução (R\$)
<b>RECEITAS</b>		
1.1	Receitas de Exercícios Anteriores (saldo financeiro de exercícios anteriores - 31.12.2017)	0,00
1.2	Receita de Transferências - Fonte 116 <sup>1</sup>	12.756.404,77
1.3	Receitas de Aplicações Financeiras - Fonte 116	5.495.689,01
1.4	Total de receitas administradas no exercício pela Entidade Delegatária (1.1+1.2+1.3)	18.252.093,78
<b>DESPESAS</b>		
2.1	Despesas de Custeio	1.921.013,68
2.2	Outras despesas de Custeio	444.685,78
2.3	Despesas de Capital	18.138.343,13
2.4	Total de despesas realizadas no período pela Entidade Delegatária (2.1+2.2+2.3)	20.504.042,59
<b>Resultado Fonte 16: Disponibilidade Orçamentária Total (1.4 - 2.4)</b>		<b>-2.251.948,81</b>

<b>Resultado DEMAIS FONTES: Disponibilidade Orçamentária Total (1.4 - 2.4)</b>	<b>1.037.406,78</b>
--	---------------------

<b>Resultado final: Déficit no exercício referência</b>	<b>-1.214.542,03</b>
---	----------------------

67. Considerando os saldos transferidos declarado pela Entidade Delegatária no Balanço Patrimonial (BP) do exercício findo de 2017, os aportes de recursos financeiros de 2018 transferidos pela ANA, os rendimentos auferidos com aplicações financeiras, e outras entradas reconhecidas pela Entidade Delegatária, a AGEVAP administrou receitas federais à conta do Contrato de Gestão no exercício de 2018 no montante de R\$ 121.521.624,80 (cento e vinte e um milhões, quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos):

Receitas administradas no exercício de 2018	Valor (R\$)
(+) Saldos de disponibilidades transferidos do exercício de 2017 para o exercício de 2018	101.277.422,46
(+) Repasses realizados pela Agência Nacional de Águas em 2018	14.525.388,32
(+) Rendimentos com aplicações financeiras em 2018 reconhecidos pela Entidade Delegatária	5.559.974,87
(+) Restituição de valores referentes jetons	20.000,00
(+) Devoluções de contratos de repasses, convênios e/ou instrumentos congêneres	138.839,15
<b>Total de receitas administradas</b>	<b>121.521.624,80</b>

68. A AGEVAP apresentou extrato que comprova o recolhimento da parcela da devolução do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 25 de maio de 2018, correspondentes às despesas pagas à conta do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2004, sem amparo legal, de jetons aos membros da CA e de seguro por atos de gestão



CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
[CONSULTA TRANSFERENCIA DE VALORES E DOC	
PAG: 0001	
/-----/	
AGENCIA: 0189 OPER: 003 CONTA: 00000014-4	
MES/ANO: 05 / 2018 PERIODO DE: 25 ATE 25	
VALOR	NR.DOC MATRIC. HISTORICO DT.MOVTO HORA NSUDEB TERM.
BCO AG. OP. CONTA	C.P.F. DT.VALIDA FINALIDADE DOC CANAL
/-----/	
20.000,00 00008290 3129381 TRANSF.VL 25/05/2018 15:31 222970 08008	
104 0189 003	990-7 05422000001-01 25/05/2018
ST:EFT IDENT: SISAG	
/-----/	
CM Eliana da Silva TJN - Matr.: C082886-8 Caixa Econômica Federal	

69. No que se refere aos ressarcimentos correspondentes às despesas de seguro e de jetons realizadas à conta do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2004 sem respaldo contratual ou legal, considerando que a AGEVAP não está promovendo a devolução em parcelas mensais, não encontra respaldo contratual ou legal o procedimento adotado.

70. Ressalta-se que estes valores são relativos à despesas realizadas pela AGEVAP nos exercícios de 2011, 2012 e 2013, e devem ser devolvidos atualizados monetariamente acrescido dos juros de mora a partir da irregularidade, pelo índice de juros de mora da Taxa Selic - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia.

71. Desta forma, considerando a data de cada pagamento realizado correspondente às despesas de seguro e de jetons, bem como a data dos créditos das devoluções efetuadas pela AGEVAP à conta específica do Contrato de Gestão, inclusive, neste caso, o valor da quarta restituição ocorrida em 7 de março de 2019, os valores correspondentes à recuperação desses ativos em 5 de maio de 2019, corrigidos monetariamente pelo índice de juros de mora da Taxa Selic - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, alcança o montante de R\$ 142.472,88 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme demonstrativo de débito, padrão do Tribunal de Contas da União, constante do e-mail de registro Próton nº 02500.031019/2019-19 anexado aos autos. A permanecer o tempo até então operacionalizado para a restituição das despesas pela AGEVAP, ultrapassarão o período máximo de sessenta meses previstos em parcelamentos ordinários na Administração Pública.

72. Os exames ora realizados não representam verificações do cumprimento de condição que versam sobre a vedação da utilização dos recursos públicos transferidos pela ANA para pagamento de diárias e passagens a militares, servidores públicos da ativa e empregados públicos, bem como sobre a vedação de pagamentos de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, tão pouco de resultados relacionados aos desembolsos havidos.

### **Inventário de bens patrimoniais (com reflexos no Balanço Patrimonial)** (Inciso X do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

73. No Balanço Patrimonial, Ativo Não Circulante, conta contábil Imobilizado, a AGEVAP evidencia resultado líquido no valor de R\$ 1.981.422,31 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos), evidenciando uma variação redutora da ordem de 13% (treze por cento) em relação ao exercício anterior.

74. De acordo com as Notas Explicativas, item 2.3, letra 'f', da Prestação de Contas, a



AGEVAP evidencia a gestão de bens pelo custo de aquisição, deduzido de depreciação acumulada e ajustes ao seu valor de recuperação (valor de uso) se aplicável. Informa, ainda, que a depreciação é calculada pelo método linear às taxas que leva em consideração o tempo de vida útil estimado.

75. A aplicação da depreciação pelo método linear e pela taxa fiscal é passível de admissibilidade, na essência, ao teor dos entendimentos que se pode depreender do Parecer Normativo RFB nº 1, de 29 de junho de 2011, uma vez que sua aplicação não provoca efeitos fiscais por se tratar de entidade sem finalidades de lucros.

76. O custo de aquisição do imobilizado segundo inventário apresentado pela AGEVAP é de R\$ 3.228.690,82 (três milhões, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), o qual, reajustado, representa R\$ 3.234.913,05 (três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e treze reais e cinco centavos). A depreciação acumulada alcança a quantia de R\$ 1.253.490,74 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos). As taxas de depreciações, conforme item 7.1 das Notas Explicativas, foram as seguintes:

<b>7.1. IMOBILIZADO LIQUIDO - ANA</b>			
<b>Imobilizado</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>	<b>Taxa de Depreciação Anual</b>
Equipamentos – ANA	75.364,04	72.972,57	0,90% à 21,28%
Móveis e utensílios – ANA	84.307,55	84.121,02	0,42% à 25,39%
Equipamentos de informática - ANA	131.715,09	125.518,09	0,41% à 17,5%
Máquinas e equipamentos Pesados	2.891.599,98	2.891.599,98	10%
Equipamentos – Revitalização BM	21.992,39	21.992,39	3,71% à 10,62%
Móveis e Utensílios Escola de Projetos	3.668,00	0,00	5% à 10%
Equipamento de informática Escola de Projetos	26.266,00	26.266,00	20%
	<b>3.234.913,05</b>	<b>3.222.470,05</b>	

77. Ainda com relação ao imobilizado, constata-se que a AGEVAP instaurou sindicância para apuração de responsabilidades referentes ao extravio de bens patrimoniais adquiridos com recursos do Contrato de Gestão ANA (016, 026, 062, 078, 137, 139, 140, 184) e do Plano de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio Barra Mansa (04 e 05). Informa que a Entidade Delegatária realizou todos os procedimentos previstos em Normativas e contou com algumas orientações recebidas pela ANA. A AGEVAP encaminhou o resultado da Sindicância para apreciação da Agência Nacional de Águas.

78. Após exames da Agência Nacional de Águas, houve a orientação, mediante o Ofício nº 04/2018/CACG-ANA, relativo aos bens patrimoniais adquiridos com recursos provenientes CG ANA nº 014/2004, de efetuar as baixas dos bens extraviados, o que foi acatado no exercício de 2018 pela AGEVAP.

79. Houve baixa de bens imobilizados cujo valor residual total somava R\$ 356,33 (trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos):



BENS MÓVEIS BAIXADOS							
Processo nº	Código	Descrição	Motivo da Baixa	Valores			
				Custo de aquisição	Custo atualizado	Depreciação acumulada	Valor residual
AGEVAP- Processo nº 111/2016-ANA - Sindicância - Registro de Ocorrência nº 089-00301/2016	016	Câmera Digital Olympus FE-120 Serial nº J12216515	Extravio	920,00	-	-	-
AGEVAP- Processo nº 111/2016-ANA - Sindicância	026	Ventilador Arno branco com 30 CM Luxo NV30/32.100V	Extravio	79,60	68,80	14,95	53,85
AGEVAP- Processo nº 111/2016-ANA - Sindicância - Registro de Ocorrência nº 089-00301/2016	062	Microgravador Panasonic RN21 serial GG4HA003431	Extravio	128,90	99,99	21,71	78,28
AGEVAP- Processo nº 111/2016-ANA - Sindicância - Registro de Ocorrência nº 089-00301/2016	078	DVD Player VC 910	Extravio	205,00	-	-	-
AGEVAP/CG ANA Nº 014/2004	099	Microcomputador AMD Athlon 3200	Irrecuperável	2.043,00	-	-	-
AGEVAP- Processo nº 111/2016-ANA - Sindicância - Registro de Ocorrência nº 089-00301/2016	125	Notebook Acer Aspire 5050 - 3284	Roubo	-	-	-	-
B.O. nº 2010/423674	133	Celular Samsung D880 - Série n.º RS7Q647135N	Roubo	-	-	-	-
AGEVAP- Processo nº 111/2016-ANA - Sindicância	137	Celular Nokia - Serial: 353537/02/137609/4 (Viagem Téc. AGEVAP)	Extravio	0,50	179,67	38,87	140,80
AGEVAP- Processo nº 111/2016-ANA - Sindicância	139	Modem USB 3G Sony Ericsson - Série n.º BD31103TY7 (Coord. Téc.)	Extravio	98,50	53,27	11,57	41,70
AGEVAP- Processo nº 111/2016-ANA - Sindicância	140	Modem USB 3G Sony Ericsson - Série n.º BD31103QZ7 (Coord. Gestão)	Extravio	98,50	53,27	11,57	41,70
Registro de Ocorrência nº 089-00301/2016	184	Celular Samsung B5702 DUOS II P - NM 85 - n.º série: RS3Z515885E	Extravio	699,00	-	-	-
Registro de Ocorrência nº 089-04600/2015	439	Tablet Ipad Air Wi-Fi + 4G 64 GB Prata Systbr PN:MD796BR/A	Roubo	-	-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>4.273,00</b>	<b>455,00</b>	<b>98,67</b>	<b>356,33</b>

80. Registra-se que a AGEVAP apresentou inventário de bens muito semelhante aos Anexos XIV e XV da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, sem a identificação das fontes de recursos que custearam suas aquisições. Desta forma, para fins de exames, foi considerado que as aquisições ocorreram à conta da Fonte 16, Receita pelo Uso de Recursos Hídricos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

81. Registra-se que os exames realizados por esta Coordenação-Geral não representa verificações sobre administração de bens móveis e imóveis adquiridos ou cedidos à Entidade Delegatária, bem como cumprimento da Resolução nº 97, de 10 de dezembro de 2018, a qual estabelece normas de gestão patrimonial dos bens adquiridos com recursos da União, no âmbito dos Contratos de Gestão celebrados com Entidades Delegatárias de funções de Agência de Água, bem como verificações de inventário de bens patrimoniais cedidos pela ANA e os adquiridos à conta dos recursos transferidos no âmbito do contrato de gestão, fonte 116 e demais fontes orçamentárias (inciso X, art. 13, da Resolução nº 15, de 2019, da ANA).

### **Bens alienados no exercício (com reflexos no Balanço Patrimonial)**

(Inciso XI do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

82. Não foi apresentado informações pela Entidade Delegatária sobre a alienação de bens no exercício referência à conta de recursos transferidos no âmbito do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2004, conforme previsto nos Anexos XVI e XVII da Resolução nº 15, de 2019, da ANA. Presume-se a inexistência de alienação de bens para o período.

83. Esta Coordenação-Geral entende que a verificação de cumprimento de normativos na alienação de bens móveis no exercício, tanto os cedidos pela ANA quanto os adquiridos à conta dos recursos transferidos no âmbito do Contrato de Gestão devem ocorrer somente quando os atos afetarem o resultado contábil e financeiro da execução do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2004.



**Demonstrativos de atendimento às recomendações/determinações dos conselhos Fiscal, de Administração/Deliberativo ou da Assembleia Geral e da Auditoria Interna**  
(Inciso XII do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

84. Não foi apresentado pela Entidade Delegatária demonstrativos que evidencie atendimento de recomendações e/ou determinações dos Conselho Fiscal, de Administração e/ou Deliberativo ou da Assembleia Geral da AGEVAP, bem como da Auditoria no âmbito da execução do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2004, conforme previsto no Anexo XVIII da Resolução nº 15, de 2019, da ANA.

85. Cabe registrar que a extensão e abrangência dos testes e procedimentos de avaliações adotados por esta Coordenação-Geral objetivam tão somente à verificação de atos que afetem o resultado contábil e financeiro da execução do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2004.

86. Registra-se, todavia, as situações de atendimento pela AGEVAP das recomendações exaradas por esta Coordenação-Geral por intermédio da Nota Técnica nº 29/2018/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 00000.047706/2018-72:

Recomendações Nota Técnica nº 29/2018/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 00000.047706/2018-72	Comentários
<b>Item 41, Letra 'a':</b> Esclarecer a inclusão de restituições de valores de multas trabalhistas como rendimentos vinculados ao Contrato de Gestão nº 14/ANA/2004.	Não atendido. Todavia, em face à certificação das disponibilidades patrimoniais, dispensa-se o cumprimento da referida recomendação.
<b>Item 41, Letra 'b':</b> Abster de efetuar lançamentos a título de Passivo Circulante no Balanço Patrimonial de compromissos cujos prazos para liquidação sejam superiores ao ciclo operacional normal da entidade.	Não atendido. Informa-se que no Balanço Patrimonial consta compromissos com Provisão dos Serviços Contratados de R\$ 4.768.274,70, Contratos Pendentes de Prestação de Contas de R\$ 22.079.065,69, Valor a Repassar Contratos PAP de R\$ 23.379.047,85, e Recursos de Projetos de R\$ 78.223.909,30, cujo soma alcança a quantia de R\$ 128.450.297,54, correspondente à 9 (nove) exercícios financeiros, em flagrante violação ao princípio da Anualidade previsto no art. 2º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
<b>Item 42:</b> A título de reiteração, recomenda-se à AGEVAP restringir os lançamentos a título de passivo circulante no Balanço Patrimonial somente a compromissos que espera liquidar durante o ciclo operacional de curto prazo, doze meses após a data de seu encerramento.	Não atendido. Recomendação recorrente. Ver comentários sobre o não atendimento da recomendação anterior.

**Ato de aprovação da prestação de contas pelos Conselhos Fiscal, de Administração/Deliberativo ou da Assembleia Geral**  
(Inciso XIII do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

87. Conforme já apontado nesta Nota Técnica, itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, a AGEVAP apresentou o Relatório Anual de Contas com as informações referentes à execução contábil e financeira do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2004, na forma definida no Inciso XIII do art. 2º da Resolução nº 15, de 2019, da ANA.

88. Informa-se, ainda, que houve a aprovação do Conselho Fiscal da AGEVAP, conforme Parecer de 6 de fevereiro de 2019, exame e aprovação do Conselho de



Administração conforme Resolução CA-AGEVAP nº 141/2019, de 13 de fevereiro de 2019, e referendo da Assembleia Geral conforme Ata da 1ª Reunião Ordinária da Assembleia Geral da AGEVAP, realizada em 14 de fevereiro de 2019.

**Manifestação de ciência do Comitê de Bacia sobre a execução, no exercício, do Plano de Aplicação Plurianual – PAP**

(Inciso XIV do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

---

89. Não foi apresentado pela Entidade Delegatária manifestações do Comitê da bacia do rio Paraíba do Sul sobre a execução do Plano de Aplicação Plurianual – PPA conforme previsto no Anexo XIX da Resolução nº 15, de 2019, da ANA.

90. Informa-se que a extensão e abrangência dos testes e procedimentos de avaliações adotados por esta Coordenação-Geral objetivam tão somente à verificação de atos que afetem o resultado contábil e financeiro da execução do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2004, e que por tais razões, conformidades quanto à manifestação de ciência do Comitê de Bacia sobre a execução de Plano de Aplicação Plurianual – PAP não serão verificados nestes exames.

**Demonstrativos contábeis do exercício de 2018**

(Inciso XV do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

---

91. As demonstrações contábeis apresentadas pela AGEVAP estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Como se trata de uma entidade sem finalidades de lucros, as mesmas apresentam conformidade com Resolução nº 1.409, de 27 de setembro de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade, que aprova a Interpretação Técnica Geral - ITG 2002, destinada às entidades sem finalidade de lucros. Quanto ao conteúdo e segregação, ressalta-se que as mesmas possibilitam a verificação dos registros à conta do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004 no exercício referência.

92. O Balanço Patrimonial apresentado guarda conformidade com a estrutura estabelecida nos normativos aplicáveis, e evidencia, no grupo de contas do Ativo Circulante disponibilidades em Caixa e Equivalentes de Caixa no valor de R\$ 100.062.880,43 (cem milhões, sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos).

93. Após diligência realizada junto à AGEVAP, foram encaminhados pela Entidade Delegatária os extratos bancários conforme consta do Documento nº 02500.026330/2019-38.

94. Convém frisar que o zelo na prestação das informações à Contratante deve ser visto como prática usual, pois as ausências de tais documentos impedem a certificação dos resultados apresentados.

95. Verificados os saldos apresentados no Balanço Patrimonial com os constantes nos extratos bancários referentes às contas correntes e poupanças gerenciadas pela Caixa Econômica Federal, Documento nº 02500.026330/2019-38, constata-se conformidade dos mesmos:



Receitas administradas no exercício de 2018	Valor (R\$)
(+) CEF - Agência 0189 - Operação 003 - Conta corrente 000.990-7	0,00
(+) CEF - Agência 0189 - Operação 003 - Conta corrente 001.717-9	0,00
(+) CEF - Agência 0189 - Operação 003 - Conta corrente 001.718-7	0,00
(+) CEF - Agência 0189 - Operação 003 - Conta corrente 001.719-5	41.003,48
(+) CEF - Agência 0189 - Operação 003 - Conta corrente 001.726-8	0,00
(+) CEF - Agência 0189 - Operação 003 - Conta corrente 001.732-2	0,00
(+) CEF - Agência 0189 - Operação 003 - Conta corrente 003.241-0	0,00
(+) CEF - Agência 0189 - Operação 003 - Conta corrente 003.240-2	0,00
(+) CEF - Agência 0189 - Operação 003 - Conta corrente 004.132-0	0,00
(+) CEF - Agência 0189 - Operação 013 - Conta poupança 001.726-7	97.473.987,97
(+) CEF - Agência 0189 - Operação 013 - Conta poupança 10.001.727-8	255.886,70
(+) CEF - Agência 0189 - Operação 013 - Conta poupança 021.735-3	292.157,02
(+) CEF - Agência 0189 - Operação 013 - Conta poupança 039.737-8	210.289,73
(+) CEF - Agência 0189 - Operação 013 - Conta poupança 042.923-7	1.037.406,78
(+) CEF - Agência 0189 - Operação 013 - Conta poupança 038.876-0	752.148,75
<b>Total de receitas administradas</b>	<b>100.062.880,43</b>

96. Ainda no grupo de contas do Ativo Circulante, foram evidenciadas as seguintes contas contábeis: Serviços de Contratos a Realizar no valor de R\$ 4.768.274,70 (quatro milhões, setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), e Contratos Pendentes de Prestação de Contas no valor de R\$ 22.079.065,69 (vinte e dois milhões, setenta e nove mil, sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

97. Os valores apropriados nessas contas contábeis (Serviços de Contratos a Realizar e Contratos Pendentes de Prestação de Contas) possuem correspondentes no grupo de contas do Passivo Circulante do Balanço Patrimonial, e estes lançamentos, em princípio, trata-se de compromissos com características de contas de compensação, extrapatrimoniais, de uso optativo, para fins de controle interno no âmbito da entidade. Mediante notas explicativas, itens 4 e 6, foram apresentados esclarecimentos sobre as apropriações, onde evidencia tratar-se dos seguintes programas:

#### Item 4 - Serviços de Contratos a Realizar

37	CT 030/12 - CIA BRASILEIRA	-
38	CT S/N - SAMER SERV. ASSIST.	20.504,00
39	CT 067/15 - UNIMED	7.807,13
40	CT - LIBERTY	239,62
41	CT 047/17 - VR BENEFICIOS	31.114,20
42	CT 004/18 - RIO MEDICAL	958,36
43	CT 016/18 - LIBERTY ESTAG	1.380,00
44	CT 035/18 - PORTO SEGURO	1.060,56
45	CT 060/15 - CEF	841.680,09
46	CT 046/18 - CEF	2.500.000,00
<b>SUBTOTAL CG ANA (A)</b>		<b>4.768.274,70</b>



## Item 6 - Contratos Pendentes de Prestação de Contas

ITEM	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS - GRH CIRCULANTE	2018
1	GRH 101/15 - EX LIBRIS	-
2	GRH 102/15 - CONSOMINAS	1.417.412,72
3	GRH 100/15 - PREFÁCIO	1.373.672,00
4	GRH 100/17 - PM RIO CLARO	124.756,88
5	GRH 101/17 - PM QUELUZ	125.000,00
6	GRH 102/17 - PM RESENDE	110.382,41
7	GRH 103/17 - PM BARRA MANSA	-
8	GRH 104/17 - PM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	119.480,59
<b>SUBTOTAL CIRCULANTE GRH (A)</b>		<b>3.270.714,60</b>

ITEM	RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL - RQA CIRCULANTE	2018
1	RQA EL 302/06 - PM BARRA MANSA	1.346.511,45
2	RQA EL 302/09 - PM DIVINESIA	761.666,23
3	RQA 220/14 - PM SAPUCAIA	-
4	RQA 242/14 - PM EW BANK CÂMARA	7.943,14
5	RQA 245/14 - PM SÃO FRANCISCO DA GLÓRIA	14.917,31
6	RQA 248/14 - PM ARGIRITA	14.886,56
7	RQA 249/14 - PM GOIANA	8.378,90
8	RQA 251/14 - PM MARIPE DE MINAS	12.396,48
9	RQA 252/14 - PM PALMA	46.365,83
10	RQA 263/14 - PM DIVINESIA	9.360,58
11	RQA 264/14 - PM EUGENÓPOLIS	33.718,49
12	RQA 266/14 - PM GUARARA	10.934,36
13	RQA 272/14 - PM RECREIO	13.801,23
14	RQA 273/14 - PM RIO NOVO	9.411,33
15	RQA 281/14 - PM BOM JARDIM MINAS	8.196,88
16	RQA 283/14 - PM MERCES	9.380,04
17	RQA 285/14 - PM PEQUERI	1.335,39
18	RQA 409/14 - PM LAGOINHA	57.844,18
19	RQA 412/14 - PM REDEGAO GERRA	56.450,47
20	RQA 200/17 - GILBERTO PEREIRA	-
21	RQA 221/17 - DEMETER PINHEIRAL	128.777,76
22	RQA 222/17 - DEMETER RESENDE	139.204,99
23	RQA 223/17 - DEMETER BARRA MANSA	139.204,99
24	RQA 224/17 - DEMETER ARUJÁ	216.388,28
25	RQA 247/14 - PM TABULEIRO	-
26	RQA 279/14 - PM TOCANTINS	-
27	RQA 229/17 - PM JUIZ DE FORA	58.530,19
28	RQA 230/17 - PM GUARATINGUETA	103.192,18
29	RQA 231/17 - PM CUNHA	16.009,57
30	RQA 232/17 - PM PORTO REAL	1.537,64
31	RQA 233/17 - PM BANANAL	1.537,64
32	RQA 234/17 - PM CATAGUASES	3.427,96
33	RQA 227/18 - HOLLUB	47.184,60
<b>TOTAL CIRCULANTE RQA (B)</b>		<b>3.274.542,65</b>



ITEM	PROTEÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS - PARH CIRCULANTE	2018
1	PARH 300/15 - K2FS	2.806.471,37
2	PARH 301/15 - ACOMAD	931.167,32
3	PARH 310/15 - VALE VERDE	1.243.054,19
4	PARH 311/15 - CRESCENTE FERTIL	1.171.443,25
5	PARH 313/15 - REDEH	1.427.253,26
6	PARH 317/15 - ECOANZOL	406.861,75
7	PARH 318/15 - INNATUS	595.044,14
8	PARH 320/15 - AZEVEDO	974.594,38
9	PARH 312/15 - PM RESENDE	23.615,60
10	PARH 301/16 - PM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	213.569,56
11	PARH 304/16 - DETZEL CONSULTORIA	447.277,75
12	PARH 302/16 - GEOAMBIENTE	499.809,73
13	PARH 316/15 - PM AREAL	4.648,00
14	PARH 321/15 - PM BARRA MANSÁ	19.789,16
15	PARH 309/15 - PM GUARATINGUETA	9.414,40
16	PARH 314/15 - PM PETROPOLIS	24.072,00
<b>SUBTOTAL CIRCULANTE PARH (C)</b>		<b>10.798.125,86</b>

ITEM	ATENDIMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO - ACG CIRCULANTE	2018
1	ACG 400/17 - KEY CONSULTORIA	-
2	ACG 400/18 - PROFILL	630.881,21
3	ACG 401/18 - QUALYTEAM	9.920,00
4	ACG 402/18 - RHA ENGENHARIA	20.818,66
<b>SUBTOTAL CIRCULANTE ACG (E)</b>		<b>661.619,87</b>

<b>TOTAL CIRCULANTE (F) = (A+B+C+D+E)</b>	<b>22.079.065,69</b>
---	----------------------

98. Igualmente ao que ocorre nas contas contábeis do Ativo Circulante, verifica-se no grupo de contas do Ativo Não Circulante apropriações em conta contábil Contratos Pendentes de Prestação de Contas no valor de R\$ 25.177.347,32 (vinte e cinco milhões, cento e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), tendo, por consequência, seu correspondente no Passivo Não Circulante. Não há detalhamento dos compromissos relativos à essa apropriação.

99. No Balano Patrimonial, Ativo Não Circulante, conta contábil Imobizado, a AGEVAP evidência resultado líquido no valor de R\$ 1.981.422,31 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos), evidenciando uma variação redutora da ordem de 13% (treze por cento) em relação ao exercício anterior.

100. A depreciação pelo método linear e pela taxa fiscal, na essência, encontra-se respaldo no Parecer Normativo RFB nº 1, de 29 de junho de 2011. Ainda, verificadas as Notas Explicativas e as apropriações realizadas relativas ao Ativo Não Circulante, Imobilizado, constata-se conformidade com as práticas adotadas no Brasil.

101. No grupo de contas do Passivo Circulante constam compromissos reconhecidos pela AGEVAP no valor de R\$ 128.891.643,13 (cento e vinte e oito milhões, oitocentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e treze centavos), com realização provável em até doze meses. Pelas apropriações, constata-se um crescimento de obrigações de curto prazo em relação ao exercício anterior da ordem de 9% (nove por cento).

102. Frisa-se que tal procedimento não encontra amparo nas práticas contábeis geralmente aceitas, ou seja, o lançamento de obrigações legais como passivo circulante,



cujas realizações perpassam o exercício financeiro.

103. Registra-se que o valor lançado no Passivo Circulante no curto prazo guarda correspondência com as disponibilidades existentes no Ativo Circulante, todavia, as informações evidenciam elevado valor de compromissos a executar, que representam cerca de nove vezes a arrecadação efetiva anual na bacia hidrográfica, em flagrante violação ao Princípio da Anualidade previsto no art. 2º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

104. No Passivo Não Circulante foram apropriados o valor total de R\$ 25.177.347,32 (vinte e cinco milhões, cento e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).

105. Por fim, no tocante ao Ativo, foram evidenciadas disponibilidades capazes de suportar os compromissos lançados contabilmente no Passivo, estando as disponibilidades e os compromissos em equilíbrio, resguardadas as questões de curto e longo prazo apropriadas em contas próprias no Ativo e Passivo Circulante e Não Circulante para atender às programações de custeio e investimento previstos no objeto pactuado no âmbito do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2004, visto que suas temporalidades permitem inferir que estão inobservando ao Princípio da Anualidade previsto no art. 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

106. Segregada a fonte de financiamento oriunda do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004, o Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro de 2018, apresentado pela AGEVAP, assim se constitui:

Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (em reais)					
AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL					
Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004					
ATIVO			PASSIVO		
	31/12/2018	31/12/2017		31/12/2018	31/12/2017
<b>Circulante</b>			<b>Circulante</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	100.062.880,43	101.277.422,46	Obrigações Trabalhistas	36.094,98	41.690,60
Serviços de Contratos a Realizar	4.768.274,70	1.521.750,35	Provisões Trabalhistas	396.275,82	477.518,49
Contratos Pendentes de Prestação de Contas	22.079.065,69	13.189.093,10	Obrigações Fiscais	8.974,79	10.352,63
			Provisão dos Serviços Contratados	4.768.274,70	1.521.750,35
			Contratos Pendentes de Prestação de Contas	22.079.065,69	13.189.093,10
			Valor a Repassar Contratos PAP	23.379.047,85	21.559.867,26
			Recursos de Projetos	78.223.909,30	81.402.952,35
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>126.910.220,82</b>	<b>115.988.265,91</b>	<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>128.891.643,13</b>	<b>118.203.224,78</b>
<b>Não Circulante</b>			<b>Não Circulante</b>		
Contratos Pendentes de Prestação de Contas	25.177.347,32	19.286.763,70	Contratos Pendentes de Prestação de Contas	25.177.347,32	19.286.763,70
Imobilizado Líquido	1.981.422,31	2.274.835,86			
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>27.158.769,63</b>	<b>21.561.599,56</b>	<b>Total do Passivo Não Circulante</b>	<b>25.177.347,32</b>	<b>19.286.763,70</b>
			<b>Patrimônio Líquido</b>		
			Resultado do Exercício	-	-
<b>Compensação</b>		<b>(59.876,99)</b>	<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Total do Ativo</b>	<b>154.068.990,45</b>	<b>137.489.988,48</b>	<b>Total do Passivo + Patrimônio Líquido</b>	<b>154.068.990,45</b>	<b>137.489.988,48</b>

107. As Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido apresentadas pela Entidade Delegatária representam a entidade de forma globalizada. Todavia, registra-se que confrontadas suas informações com as constantes no Balanço Patrimonial a mesma permite inferir que as alterações havidas no patrimônio líquido não se encontram relacionadas ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004:



<b>Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido para os exercícios em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (em reais)</b>			
<b>AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL</b>			
C.N.P.J. Nº 05.422.000/0001-01			
<b>Descrição</b>	<b>Patrimônio Social</b>	<b>Superávit / (Déficit)</b>	<b>Total: Patrimônio Líquido</b>
<b>Saldos em 31/12/16</b>	<b>14.358,00</b>	<b>38.237,11</b>	<b>52.595,11</b>
Ajustes retrospectivos	-	54,78	54,78
<b>Saldos em 01/01/17</b>	<b>14.358,00</b>	<b>38.291,89</b>	<b>52.649,89</b>
Déficit do Exercício	-	(14.718,93)	(14.718,93)
Incorporação pelo patrimônio social	23.572,96	(23.572,96)	-
<b>Saldos em 31/12/17</b>	<b>37.930,96</b>	<b>-</b>	<b>37.930,96</b>
Ajustes retrospectivos	-	(189.878,89)	(189.878,89)
<b>Saldos em 01/01/18</b>	<b>37.930,96</b>	<b>(189.878,89)</b>	<b>(151.947,93)</b>
Superávit do Exercício	-	16.802,17	16.802,17
Incorporação pelo patrimônio social	(173.076,72)	173.076,72	-
<b>Saldos em 31/12/18</b>	<b>(135.145,76)</b>	<b>-</b>	<b>(135.145,76)</b>
<b>As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis</b>			

108. A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada pela AGEVAP representa a entidade de forma globalizada. As Notas Explicativas complementares evidenciam informações que permitem apurar os lançamentos de receitas e despesas à conta do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004 nos exercícios findos de 2018 e 2017, conforme quadro a seguir:

<b>Demonstrações do Resultado para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (em reais)</b>		
<b>AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRO-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL</b>		
<b>Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004</b>		
	<b>31/12/2018</b>	<b>31/12/2017</b>
Receita vinculada ao Contrato de Gestão	3.651.982,10	3.881.092,75
(-) Receita Líquida dos Contratos de Gestão	<b>3.651.982,10</b>	<b>3.881.092,75</b>
(+/-) Custos dos Serviços Prestados		
Programas e Ações	(1.022.699,18)	(1.080.715,75)
(=) Resultado Bruto	<b>2.629.282,92</b>	<b>2.800.377,00</b>
(+/-) Despesas operacionais		
Despesas Operacionais	(2.629.282,92)	(2.800.377,00)
	<b>(2.629.282,92)</b>	<b>(2.800.377,00)</b>
<b>(=) Resultado do Exercício</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

109. Pelos reconhecimentos realizados, os valores apresentaram resultados iguais a zero nos períodos comparados, não representando superávit ou déficit nem variação entre os exercícios findos de 2018 e 2017 que impliquem em mutações patrimoniais.

110. A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) para os exercícios findos de 2018 e 2017 apresentada pela AGEVAP representa a entidade de forma globalizada. As Notas Explicativas complementares evidenciam informações que permitem apurar os lançamentos à conta do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004 conforme quadro a seguir:



<b>Demonstração do Fluxo de Caixa em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (em reais)</b>		
<b>AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAIBA DO SUL</b>		
<b>Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004</b>		
	<b>31/12/2018</b>	<b>31/12/2017</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>		
Resultado do Exercício	-	-
Depreciação	305.856,55	317.510,34
	<b>305.856,55</b>	<b>317.510,34</b>
(Aumento) Redução - Serviços de Contratos a Realizar	(3.246.524,35)	1.160.578,27
(Aumento) Redução - Contratos Pendentes de Prestação de Contas	(8.889.972,59)	-
(Aumento) Redução - Serviços de Contratos a Realizar - Não Circulante	-	37.818,00
(Aumento) Redução - Contratos Pendentes de Prestação de Contas - Não Circulante	(5.890.583,62)	(626.637,47)
(Aumento) Redução - Valores a Recuperar	-	3.498,66
Aumento (Redução) - Fomecedores	-	(4.865,00)
Aumento (Redução) - Obrigações Trabalhistas	(5.595,62)	(6.774,11)
Aumento (Redução) - Provisões Trabalhistas	(81.242,67)	71.287,31
Aumento (Redução) - Obrigações Fiscais	(1.377,84)	(1.050,23)
Aumento (Redução) - Provisão dos Serviços Contratados	3.246.524,35	1.521.750,35
Aumento (Redução) - Contratos Pendentes de Prestação de Contas - ANA	8.889.972,59	626.637,47
Aumento (Redução) - Valor a Repassar Contratos PAP	1.819.180,59	(1.972.641,40)
Aumento (Redução) - Recursos de Projetos	(3.179.043,05)	7.353.067,54
Aumento (Redução) - Serviços de Contratos a Realizar - Não Circulante	-	(37.818,00)
Aumento (Redução) - Contratos Pendentes de Prestação de Contas - Não Circulante	5.890.583,62	(2.682.328,62)
<b>Caixa líquido proveniente das atividades operacionais</b>	<b>(1.142.222,04)</b>	<b>5.760.033,11</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de investimento</b>		
(Aquisição)/Baixa de Ativo Imobilizado	(12.443,00)	(4.301,72)
<b>Caixa líquido usado nas atividades de investimento</b>	<b>(12.443,00)</b>	<b>(4.301,72)</b>
<b>Conta de compensação</b>	<b>(59.876,99)</b>	<b>59.876,99</b>
<b>Aumento/Diminuição líquido de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>(1.214.542,03)</b>	<b>5.815.608,38</b>
<b>Caixa e equivalentes de caixa no início do período</b>	<b>101.277.422,46</b>	<b>95.461.814,08</b>
<b>Caixa e equivalentes de caixa no final do período</b>	<b>100.062.880,43</b>	<b>101.277.422,46</b>

111. Pelos resultados apresentados na DFC verificam-se conformidade com os resultados encontrados no Balanço Patrimonial em disponibilidades, conta contábil Caixa e Equivalentes de Caixa, do exercício findo de 2018.

**Conciliação entre os valores repassados e os constantes na Prestação de Contas Anual e os efetivamente contabilizados no Balanço Patrimonial e demais demonstrativos**  
 (Inciso XVI do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

112. Examinadas as demonstrações contábeis e financeiras do exercício findo de 2018 elaboradas sob a responsabilidade da AGEVAP, ressalvados aos aspectos da finalidade dos gastos e dos resultados que estes gastos deveriam resultar, entende-se que suas variações contábeis e financeiras guardam conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e em harmonia com os preceitos definidos na Resolução nº 1.409, de 27 de setembro de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade, que aprova a Interpretação Técnica Geral - ITG 2002, destinada às entidades sem finalidade de lucros, estando as operações e apropriações realizadas à conta do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004 conciliadas com os valores repassados e os auferidos mediante rendimentos com aplicações financeiras, bem como livres de distorções e incertezas relevantes em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvidas significativas no exercício referência.

113. Registra-se que deduzidas as despesas informadas pela Entidade dos recursos administrados pela AGEVAP no exercício de 2018, não se constata divergência conforme exposto a seguir:



Histórico de movimentações financeiras em 2018 (entradas, saídas e saldos)	Valor (R\$)
(+) Receitas administradas pela Entidade Delegatária em 2018	121.521.624,80
(-) Pagamentos de custeio (R\$ 904.646,60 + R\$ 1.921.013,68)	-2.825.660,28
(-) Pagamentos de outras despesas de custeio (R\$ 47.457,18 + R\$ 444.685,78)	-492.142,96
(-) Despesas de capital (investimentos) (R\$ 2.598,00 + R\$ 18.138.343,13)	-18.140.941,13
(-) Saldos de disponibilidades transferidos do exercício de 2018 para o exercício de 2019	-100.062.880,43
<b>Divergência apurada</b>	<b>0,00</b>

### Extratos bancários das contas correntes e de aplicações financeiras

(Inciso XVII do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

114. A Entidade Delegatária encaminhou via e-mail em 29 de abril de 2019 os extratos bancários do último mês do exercício em exame, 2018, fornecidos pela instituição financeira (banco) administradora das contas correntes e de aplicações com as quais trabalha para comprovar as disponibilidades evidenciadas no Balanço Patrimonial, Documento nº 02500.026330/2019-38.

### Relatório anual de auditoria independente

(Inciso XVIII do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

115. A entidade BDO RCS Auditores Independentes SS, em 4 de fevereiro de 2019, emitiu relatório de auditoria independente sobre as demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2018 da AGEVAP, compreendendo o balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do déficit do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis, declarando opinião no sentido de que apresentam-se adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Associação Pró-Gestao das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, em 31 de dezembro de 2018, e que o desempenho de suas operações e os fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades sem fins lucrativos:

### Declaração do dirigente máximo da entidade delegatária quanto à correção, veracidade, exatidão e compatibilidade das informações, bem como quanto ao atendimento aos limites de despesa com pessoal

(Inciso XIX do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

116. Não foi apresentado pela Entidade Delegatária manifestação do dirigente máximo acerca da correção, veracidade, exatidão e compatibilidade das informações, bem como ao atendimento aos limites de despesa com pessoal.

117. Todavia, com base no Relatório da Execução da Receita e da Despesa, Fonte 16, Receita pelo Uso de Recursos Hídricos, específica da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, constata-se que as despesas de custeio com pessoal alcançaram R\$ 1.361.133,55 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), e conforme Relatório de Despesas com Pessoal (Dirigentes, Empregados e Estagiários) o valor de R\$ 1.370.411,87 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e sete centavos) estando ambas as informações dentro do limite de 6% (seis por cento) do valor anterior de custeio de R\$ 624.102,36 alcança o montante de R\$ 1.979.521,77, cujo valor corresponde a sete e meio por cento dos valores da Fonte 16. Seis por cento deste valor corresponde à R\$ 1.583.617,42.



, conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Resolução nº 2.018, de 15 de dezembro de 2014, da ANA.

**Declaração do dirigente máximo da entidade delegatária que foi observado ao limite de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) para o custeio administrativo nos termos do § 1º do art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1977**

(Inciso XX do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

---

118. Não foi apresentado pela Entidade Delegatária manifestação do dirigente máximo acerca declaração do dirigente máximo da entidade delegatária que foi observado ao limite de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) para o custeio administrativo nos termos do § 1º do art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1977.

119. Todavia, com base no Relatório da Execução da Receita e da Despesa, Fonte 16, Receita pelo Uso de Recursos Hídricos, específica da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, constata-se que as despesas de custeio alcançaram R\$ 1.921.013,68 (um milhão, novecentos e vinte e um mil, treze reais e sessenta e oito centavos), estando dentro do limite de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do valor transferido pela ANA à AGEVAP incluído os rendimentos com aplicações financeiras e saldos anteriores<sup>3</sup>, conforme estabelece o § 1º do art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1977.

120. Aponta-se que a informação constante no item 11 das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis e Financeiras da AGEVAP referentes a despesas de custeio não alinha-se ao comando contido no § 1º do art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1977, tendo em vista o resultado considera outras fontes de recursos financeiros além da Fonte 16, Receita pelo Uso de Recursos Hídricos, específica da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

**Declaração expressa do contador da entidade delegatária sobre a fidedignidade dos registros contábeis relacionados ao contrato de gestão**

(Inciso XXI do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

---

121. Não foi apresentado pela Entidade Delegatária declaração expressa do contador da entidade delegatária sobre a fidedignidade dos registros contábeis relacionados ao Contrato de Gestão.

**Publicação das Demonstrações Financeiras e Contábeis**

---

122. A AGEVAP não encaminhou juntamente com o Relatório Anual de Contas comprovação da publicação do Demonstrativo da Execução Físico Financeira do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2004. Vale frisar que conforme previsto na letra 'm' do inciso I da Cláusula Terceira, e no Parágrafo Segundo da Cláusula Nona do Contrato firmado, a Entidade Delegatária deve publicar o supracitado Demonstrativo até 31 de março do exercício

---

<sup>3</sup> Valor transferido pela ANA em 2018 de R\$ 12.576.569,83 mais rendimentos financeiros Fonte 16 de R\$ 5.495.689,01 é igual a R\$ 18.072.258,84. Sete e meio por cento do valor transferido mais rendimentos é igual a R\$ 1.355.419,41, que somando ao saldo do exercício anterior de custeio de R\$ 624.102,36 alcança o monte de R\$ 1.979.521,77, cujo valor corresponde a sete e meio por cento dos valores da Fonte 16.



subsequente ao de referência da prestação de contas. Após diligência, foi encaminhada a publicação, via e-mail, em 14 de maio de 2019, o qual comprova o atendimento da condição contratual mediante publicação do Demonstrativo no Diário Oficial da União, Seção 3, página 160, em 1º de março de 2019.

## Conclusões

---

123. Por todo o exposto, em face dos exames realizados, certificam-se os saldos apresentados no Balanço Patrimonial e nas Demonstrações Contábeis correspondentes à Prestação de Contas e encerramento do exercício em 31 de dezembro de 2018 do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2004, todavia, recomenda-se à AGEVAP o que segue:

- a) em face aos apontamentos de itens 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54 desta Nota Técnica, e em decorrência da inexecução total do objeto Contrato de Repasse nº 0322251-42 firmado entre a AGEVAP e Prefeitura Municipal de Piau/MG, recomenda-se submeter a matéria à Procuradoria Federal Especializada junto à ANA para manifestar sobre:
  - a.1) a legalidade da aplicação da atualização monetariamente acrescido dos juros de mora devido a partir da irregularidade, pelo índice de juros de mora da Taxa Selic - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, para recuperação de ativos ou de danos ao erário decorrentes de contratações efetuadas por Entidades Delegatárias com uso de recursos públicos da União oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos;
  - a.2) a legalidade da aplicação da Deliberação CEIVAP nº 261/2018, de 18 de outubro de 2018, que estabelece procedimentos para devolução de recursos recebidos por municípios tomadores do CEIVAP, que encontra-se anexa à Carta nº 165/2019/DI-AGEVAP, Documento nº 02500.028420/2019-63, para a recuperação de ativos ou de danos ao erário decorrente de contratações efetuadas pela AGEVAP à conta de recursos públicos da União oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul; e
  - a.3) a legalidade do Instrumento de Confissão e Parcelamento de Dívida celebrado entre a AGEVAP e a Prefeitura Municipal de Piau/MG, anexo à Carta nº 165/2019/DI-AGEVAP, Documento nº 02500.028420/2019-63, para recuperação de ativos decorrentes da inexecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse nº 0322251-42, tendo em vista tratar-se de recursos públicos da União oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.
- b) em face ao apontamento de item 55 desta Nota Técnica, recomenda-se à AGEVAP adotar procedimentos de fiscalização adequados para acopamhamento técnico e financeiro de seus contratos, em especial daqueles que envolvam a Caixa Econômica Federal como interveniente e fiscal do cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- c) em face aos apontamentos de itens 69, 70 e 71 desta Nota Técnica, recomenda-se notificar a AGEVAP para o imediato ressarcimento dos valores pendentes correspondentes às despesas de seguro e de jetons realizadas à conta do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2004 sem respaldo contratual ou legal, cujo montante pendente de recuperação, atualizado até 2 de maio de 2019, corrigidos



monetariamente pelo índice de juros de mora da Taxa Selic - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, alcança o valor de R\$ 142.472,88 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme demonstrativo de débito, padrão do Tribunal de Contas da União, constante do e-mail de registro Próton nº 02500.031019/2019-19 anexado aos autos.

124. Recomenda-se, por ocasião da apresentação dos futuros Relatórios Anuais de Contas da AGEVAP no exercício das funções de Agências de Águas na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, o que segue:

- a) em face aos apontamentos de itens 19, 20 e 21 desta Nota Técnica, recomenda-se à AGEVAP identificar os períodos que os titulares e seus substitutos atuaram como responsável por atos de gestão no âmbito da execução do Contrato de Gestão;
- b) em face ao apontamento de item 61 desta Nota Técnica, recomenda-se à AGEVAP evidenciar as contas correntes com as quais correspondem os rendimentos financeiros oriundos de fontes distintas da Fonte 16, Receita pelo Uso de Recursos Hídricos, específica da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul;
- c) em face ao apontamento de item 65 desta Nota Técnica, recomenda-se à AGEVAP, por ocasião da elaboração de seus relatórios financeiros, evidenciar a integralidade dos recursos transferidos pela Agência Nacional de Águas, abordando todas as fontes de recursos transferidas;
- d) em face aos apontamentos de itens 89 e 90 desta Nota Técnica, recomenda-se à AGEVAP apresentar manifestações do Comitê da bacia do rio Paraíba do Sul sobre a execução do Plano de Aplicação Plurianual – PPA, conforme exigência contida no Inciso XIV do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, observado ao Anexo XIX da Resolução ANA;
- e) em face aos apontamentos de itens 93 e 94 desta Nota Técnica, recomenda-se à AGEVAP apresentar os extratos bancários do mês de dezembro do exercício referência da prestação por ocasião da apresentação de cada relatório de Prestação de Contas Anual;
- f) em face ao apontamento de item 98 desta Nota Técnica, recomenda-se à AGEVAP esclarecer as apropriações no Ativo Não Circulante e no Passivo Não Circulante a título de Contratos Pendentes de Prestações de Contas;
- g) em face aos apontamentos de itens 101, 102 e 103 desta Nota Técnica, recomenda-se à AGEVAP que se abstenha de efetuar lançamentos a título de Passivo Circulante no Balanço Patrimonial de compromissos cujos prazos para liquidação sejam superiores ao ciclo operacional normal da entidade, bem como, esclarecer com maior detalhamento, a manutenção de elevados recursos em disponibilidades e em executar no curto prazo, apresentando elementos capazes de propiciar à Contratante, ANA, a verificação dos planejamentos de futuros fluxos de caixa de curto prazo;
- h) em face aos apontamentos de itens 116 e 117 desta Nota Técnica, recomenda-se à AGEVAP apresentar declaração do dirigente máximo da entidade delegatária quanto à correção, veracidade, exatidão e compatibilidade das informações, bem como quanto ao atendimento aos limites de despesa com pessoal, conforme



exigência contida no Inciso XIX do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, observado ao Anexo XX da Resolução ANA;

- i) em face aos apontamentos de itens 119 e 120 desta Nota Técnica, recomenda-se à AGEVAP abster-se de apresentar resultados de disponibilidades financeiras que não evidenciam a fonte de recursos de forma segregada, com vistas a privilegiar a transparência da informação para o alcance dos controles esperados pela Contratante ANA;
- j) em face ao apontamento de item 121 desta Nota Técnica, recomenda-se à AGEVAP apresentar declaração expressa do contador da entidade delegatária sobre a fidedignidade dos registros contábeis relacionados ao contrato de gestão, conforme exigência contida no Inciso XXI do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, observado aos Anexos XXIII e XXIV da Resolução ANA; e
- k) em face ao apontamento de item 122 desta Nota Técnica, recomenda-se à AGEVAP apresentar a publicação do Demonstrativo da Execução Físico-Financeiro juntamente com o relatório Anual de Contas que compõe a Prestação de Contas do exercício referência.

125. Por fim, sugere-se o envio dos autos à Auditoria Interna da ANA - AUD, para conhecimento e adoção de providências julgadas cabíveis, na forma do previsto no art. 10 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA.

À sua consideração,

(assinado eletronicamente)  
ANA CAROLINA DIAS MENDES  
Coordenadora de Contabilidade Substituta

**ADOTO** o posicionamento exarado pela Coordenação de Contabilidade. Encaminham-se os autos do processo à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas – SAF, para conhecimento do teor da presente análise e encaminhamento dos mesmos à Auditoria Interna da ANA - AUD, para conhecimento e adoção de providências julgadas cabíveis, na forma do previsto no art. 10 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA.

(assinado eletronicamente)  
JOÃO LUIZ DA CUNHA  
Coordenador-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil  
CRC/DF nº 15261-2

